



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXV - Edição 6461 - Terça-feira, 9 de março de 2021  
Divulgação: Terça-feira, 9 de março de 2021    Publicação: Quarta-feira, 10 de março de 2021

## EXECUTIVO PESSOAL

### Portarias

**PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,**

**DISPENSA** do registro eletrônico de efetividade, com fulcro no que dispõe o § 4º do art. 3º do Decreto nº 17.194, de 11/08/2011, e alterações posteriores MARCOS RENATO BELLO OTTON, matrícula 897799/2, a contar de 01/02/2021, através da Portaria 175, de 26/02/2021 (Processo 21.0.000019031-1). **RETIFICAÇÃO**

**COORDENADOR-GERAL DO GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** FRANCIELLE DA SILVA CAETANO, matrícula 1050419, e ROGÉRIO PEÑA DE LIMA, matrícula 284900, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato nº 72649, celebrado entre o Município de Porto Alegre e a CWA ASSESSORIA E MONITORAMENTO DE RÁDIO E TV LTDA. Em conformidade com a Ordem de Serviço nº 012, de 08 de setembro de 2016, através da Portaria 001, de 05/03/2021 (Processo 20.0.000036604-9).

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais,**

**CESSA**, a contar de 01/03/2021, em relação a DANIELLE DE OLIVEIRA GONCALVES PIZZATO, 569577/2, Médico Especialista, ESM101ESM, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 12529890 de 14/12/2020, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 21/12/2020, que

convocou para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, através da Portaria 13321715 de 04/03/2021 (Processo 20.0.000016129-3).

**CESSA**, a contar de 01/03/2021, em relação a PATRICIA GOULART DE ARAUJO, 1536214/1, Chefe de Equipe, 11250001, comissionado, do/da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte, os efeitos da Portaria 12701333 de 30/12/2020, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 05/01/2021, que convocou para cumprir Regime de Tempo Integral, através da Portaria 13349011 de 05/03/2021 (Processo 20.0.000117873-4).

**CONCEDE**, a contar de 18/02/2021, à servidora BIANCA COSTA ABREU SCHEFFER, 1332627/1, Professor M5, da Secretaria Municipal de Educação, licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, com base nos artigos 141, VII, 160 a 162, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 13313090 de 03/03/2021 (Processo 21.0.000004630-0).

**CONVOCA DANIELLE DE OLIVEIRA GONCALVES PIZZATO**, 569577/2, Medico Especialista, ESM101ESM, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, a contar de 01/03/2021, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36-A, I, 37-A, 43-A, I; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º, através da Portaria 13334415 de 04/03/2021 (Processo 20.0.000016129-3).

**CONVOCA ANTONIO CARLOS MORAES DUARTE**, 678925/6, Chefe em Excelência de Serviço NM, 11250014, comissionado, do/da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 17/02/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 13334105 de 04/03/2021 (Processo 21.0.000016712-3).

**CONVOCA POLLYANA GRAZA DE LIMA**, 1550489/1, Assessor IV, 21240004, comissionado, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 15/02/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 13349120 de 05/03/2021 (Processo 21.0.000015453-6).

**CONVOCA ANA BEATRIZ MAIA RODRIGUES DE BARROS**, 1489470/2, Diretor-Geral, 11280013, comissionado, do/da Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 02/03/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 13350254 de 05/03/2021 (Processo 21.0.000022511-5).

**CONVOCA PATRICIA GOULART DE ARAUJO**, 1536214/1, Chefe de Equipe, 11250001, comissionado, do/da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 01/03/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 13349019 de 05/03/2021 (Processo 20.0.000117873-4).

**CONVOCA JULIO CESAR FREITAS DA ROSA**, 1540491/1, Assessor V, 21250012, comissionado, do/da Procuradoria-Geral do Município, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, de 04/02/2021 a 16/02/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 13196056 de 19/02/2021 (Processo 21.0.000016000-5).

**CONVOCA** JULIO CESAR FREITAS DA ROSA, 1540491/1, Gerente de Atividades VII, 11270019, comissionado, do/da Procuradoria-Geral do Município, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 17/02/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 13196086 de 19/02/2021 (Processo 21.0.000016000-5).

**DESIGNA** DIEGO NICOLAI SAMUEL GIORDANI, 595175/2, Medico Especialista, ESM101ESM, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de Gerente de Atividades IV, 11140014, do/da Equipe Assistencial/Serviço de Atendimento Móvel de Urgências/Coordenação Municipal de Urgências/Diretoria de Atenção Hospitalar e de Urgência/Secretaria Municipal de Saúde, 18501119, vaga 1001451, a contar de 08/03/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 13345187 de 05/03/2021 (Processo 21.0.000021291-9).

**DESIGNA** NUBIA DE RODRIGUES ARAUJO, 1047426/1, Enfermeiro, ES113NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de Responsavel Por Atividades III, 11130042, do/da Unidade de Emergência e Gesso/Direção de Enfermagem/Hospital de Pronto Socorro/Secretaria Municipal de Saúde, 18603071, vaga 1001537, a contar de 01/03/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 13337288 de 05/03/2021 (Processo 21.0.000020941-1).

**DESIGNA** VANIA ESTELLA DO NASCIMENTO, 1132903/1, Agente de Fiscalizacao, FV10107, efetivo, do/da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, para exercer a função gratificada de Responsavel Por Atividades III, 11130042, do/da Diretoria de Áreas Verdes/Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade , 45800004, vaga 1001713, a contar de 01/02/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 13334914 de 04/03/2021 (Processo 21.0.000022342-2).

**DESIGNA** RENATO JOSE RAMALHO ALVES, 1448617/1, Procurador Municipal, AP101PR, efetivo, do/da Procuradoria-Geral do Município, para exercer a função gratificada de Procurador-Chefe, 11150036, do/da Assessoria Para Assuntos Especiais e Institucionais/Procuradoria-Geral do Município, 03004004, vaga 1002942, a contar de 02/03/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 13341926 de 05/03/2021 (Processo 21.0.000022457-7).

**DISPENSA** CARLOS HUMBERTO CERESER JUNIOR, 791020/2, Medico Especialista, ESM101ESM, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, da função gratificada de Gerente de Atividades IV, 11140014, do/da Equipe Assistencial/Serviço de Atendimento Móvel de Urgências/Coordenação Municipal de Urgências/Diretoria de Atenção Hospitalar e de Urgência/Secretaria Municipal de Saúde, 18501119, vaga 1001451, a contar de 08/03/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 13345172 de 05/03/2021 (Processo 21.0.000021291-9).

**DISPENSA** VANIA ESTELLA DO NASCIMENTO, 1132903/1, Agente de Fiscalização, FV10107, efetivo, do/da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, da função gratificada de Responsável Por Atividades III, 11130042, do/da Diretoria-Geral dos Direitos Animais, 36800002, vaga 1002418, a contar de 01/02/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 13326511 de 04/03/2021 (Processo 21.0.000022342-2).

**DISPENSA** NUBIA DE RODRIGUES ARAUJO, 1047426/1, Enfermeiro, ES113NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, da função gratificada de Diretor, 11170004, do/da Direção de Enfermagem/Hospital de Pronto Socorro/Secretaria Municipal de Saúde, 18726005, vaga 1001550, a contar de 01/03/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 13334342 de 04/03/2021 (Processo 21.0.000020940-3).

**DISPENSA SUZANA REIS COELHO**, 763266/04, Psicólogo, ES129NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, da função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe de Desenvolvimento, 50500007, vaga 1000153, a contar de 22/02/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 13289951 de 04/03/2021 (Processo 21.0.000016733-6)

**DISPENSA CESAR EMILIO SULZBACH**, 290078/1, Procurador Municipal, AP101PR, efetivo, do/da Procuradoria-Geral do Município, da função gratificada de Procurador-Chefe, 11150036, do/da Assessoria Para Assuntos Especiais e Institucionais/Procuradoria-Geral do Município, 03004004, vaga 1002942, a contar de 02/03/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 13341921 de 05/03/2021 (Processo 21.0.000022457-7).

**EXONERA**, a pedido, **ALEXANDRE WILLI SCHWARTZHAUPT**, 400364/02, Médico Especialista, ESM101ESM, do/da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01/03/2021, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 13348002, de 05/03/2021 (Processo 21.0.000023805-5).

**EXONERA JOLIE DE CASTRO COELHO**, 1354094/03, do cargo em comissão de Assessor V, 21250012, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, vaga 1000603, a contar de 01/03/2021, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 13330006, de 04/03/2021 (Processo 21.0.000002531-0).

**EXONERA JORGE ANDRE BURGERCARRION**, 436619/03, do cargo em comissão de Diretor-Geral, 11280013, da Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos, vaga 1003117, a contar de 02/03/2021, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 13350234, de 05/03/2021 (Processo 21.0.000022511-5).

**MODIFICA**, em relação a **GABRIELA DUANI DA SILVA FERREIRA COLATTO**, 1525530/1, Gerente de Atividades VI, 11260018, do/da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, os efeitos da Portaria 12728218, de 04/01/2020, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 05/01/2020, que a exonerou de cargo em comissão, quanto a data, que passa a ser a contar de 09/02/2021, e não como constou, através da Portaria 13305856, de 02/03/2021 (Processo 20.0.000118123-9).

**MODIFICA**, em relação a **GISELE KRONHARDT SCHEFFER**, 1540645/1, Diretor-Geral, 11280013, comissionado, do Gabinete do Prefeito, os efeitos das Portarias 13237670 e 13237677 de 24/02/2021, publicadas no Diário Oficial de Porto Alegre em 04/03/2021, que a nomeou para o cargo em comissão e a convocou para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva respectivamente, quanto a data que passa a ser a contar de 01/03/2021 e não como constou, através da Portaria 13333367, de 04/03/2021 (Processo 21.0.000017910-5).

**NOMEIA ANTONIO CARLOS MORAES DUARTE**, 678925/6, para o cargo em comissão de Chefe em Excelência de Serviço NM, 11250014, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, vaga 1003086, a contar de 17/02/2021, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, na Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 13334009, de 04/03/2021 (Processo 21.0.000016712-3).

**NOMEIA POLLYANA GRAZA DE LIMA**, 1550489/1, para o cargo em comissão de Assessor IV, 21240004, na Secretaria Municipal de Saúde, vaga 1001479, a contar de 15/02/2021, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, na Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 13349107, de 05/03/2021 (Processo 21.0.000015453-6).

**NOMEIA ANA BEATRIZ MAIA RODRIGUES DE BARROS**, 1489470/2, para o cargo em comissão de Diretor-Geral, 11280013, na Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos, vaga 1003117, a contar de 02/03/2021, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, na

Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 13350248, de 05/03/2021 (Processo 21.0.000022511-5).

**NOMEIA** JULIO CESAR FREITAS DA ROSA, 1540491/1, para o cargo em comissão de Assessor V, 21250012, na Procuradoria-Geral do Município, vaga 1000020, de 04/02/2021 a 16/02/2021, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, na Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 13195869, de 19/02/2021 (Processo 21.0.000016000-5).

**NOMEIA** JULIO CESAR FREITAS DA ROSA, 1540491/1, para o cargo em comissão de Gerente de Atividades VII, 11270019, na Procuradoria-Geral do Município, vaga 1002554, a contar de 17/02/2021, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, na Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 13195971, de 19/02/2021 (Processo 21.0.000016000-5).

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** os servidores CÁSSIO SLONGO SILVA, matrícula 1522515, e DENISE RADETSKI, matrícula 367725, para função de gestores titular e suplente, respectivamente, conforme disciplinado na Ordem de Serviço n.º 012, de 8 de setembro de 2016, do contrato n.º 62734, celebrado entre a Prefeitura de Porto Alegre e a empresa Ticket Soluções HDFGT S/A para o gerenciamento e controle das manutenções preventivas e corretivas dos veículos oficiais da frota da Administração Pública Municipal de Porto Alegre, através da Portaria 13357269, de 08/03/2021. Fica revogada a Portaria 072, de 29/12/2017 (Processo 17.0.000055360-3).

**DESIGNA** os servidores CÁSSIO SLONGO SILVA, matrícula 1522515, como titular, e DENISE RADETSKI, matrícula 367725, como substituta, para atuarem como Gestores de Ata e Fiscais de Serviços, conforme disciplinado na Ordem de Serviço n.º 012, de 8 de setembro de 2016, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços PE 076/2020, firmada entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a empresa TELE TÁXI CIDADE LTDA, CNPJ 90.068.602/0001-73, cujo objeto é o agenciamento de serviços de transporte individual por táxi do Município de Porto Alegre, através de solução tecnológica que possibilite a operação e a gestão das solicitações de viagens, por meio de aplicação web e aplicativo mobile, para atender aos órgãos da Administração Pública Municipal de Porto Alegre, por meio da Portaria 13357748, de 08/03/2021. Fica revogada a Portaria 10967171, de 21/07/2020 (Processo 20.0.000061492-1).

**DESIGNA** o servidor CÁSSIO SLONGO SILVA, 1522515, como Fiscal de Contrato, e a servidora DENISE RADETSKI, 367725, como Fiscal de Serviço, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato celebrado entre o Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, e a Cooperativa de Trabalho, Produção e Comercialização dos Trabalhadores Autônomos das Vilas de Porto Alegre Ltda - COOTRAVIPA, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de equipamentos e supervisor, para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SMSURB), com base no artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993, através da Portaria 13359058, de 08/03/2021 (Processo 19.0.000095849-5).

**DESIGNA** os servidores CÁSSIO SLONGO SILVA, 1522515, e DENISE RADETSKI, 367725, para função de gestores titular e suplente, respectivamente, conforme disciplinado na Ordem de Serviço n.º 012, de 8 de setembro de 2016, do contrato n.º 62718, celebrado entre a Prefeitura de Porto Alegre e a empresa Expertise Soluções Financeiras LTDA - EPP para o fornecimento de combustíveis, lubrificantes, filtros, serviços de borracharia e lavagem de veículos mediante a implementação de sistema de cartão magnético para a frota de veículos oficiais dos órgãos da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, através da Portaria 13361322, de 08/03/2021. Fica revogada a Portaria 074, de 04/01/2018 (Processo 17.0.000055393-0).

**DESIGNA** os servidores CÁSSIO SLONGO SILVA, matrícula 1522515, para atuar como Fiscal de Contrato, e DENISE RADETSKI, matrícula 367725, para atuar como Fiscal de Serviço, conforme

disciplinado na Ordem de Serviço nº 012, de 8 de setembro de 2016, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato de número 72153, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SMSURB, e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A, cujo objeto é a prestação dos serviços de TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, através da Portaria 13359678, de 08/03/2021. Fica revogada a Portaria 10778545, de 07/07/2020 (Processo 20.0.000030043-9).

**DESIGNA** o servidor CÁSSIO SLONGO SILVA, 1522515, como Fiscal de Contrato, e a servidora DENISE RADETSKI, 367725, como Fiscal de Serviço, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato nº 70241 - L.1146-D - PGMCD Nº 474 - SC/486 PE 062/2019, celebrado entre o Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e a empresa Gitel Telecomunicações Ltda., Cnpj nº 91.755.843/0001-53, conforme disciplinado na Ordem de Serviço nº 012, de 8 de setembro de 2016, através da Portaria 13358428, de 08/03/2021. Fica revogada a Portaria 8483356, de 17/10/2019 (Processo 19.0.000096205-0).

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** os servidores JORGE FRANCISCO BARCELOS BETTIOL, matrícula 341438/1, Assistente Administrativo (titular), e DAVI ARAGÃO VIEIRA, matrícula 1023411/1, Assistente Administrativo (suplente), como fiscais de serviço para o contrato com a empresa Sandro Rogério Martins de Freitas ME (SR REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA), responsável pelos serviços de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, do sistema de climatização da Cinemateca Capitólio, da Secretaria Municipal da Cultura - SMC, a contar de 19/02/2021, através da Portaria 033 de 05/03/2021 (Processo 001.019832.15.0.00000).

**DESIGNA** LUÍS ROBERTO DA SILVA FONSECA, 88642/4, Auxiliar de Cozinha, AC10802, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Cultura, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe de Infraestrutura e Serviços Gerais/Unidade de Administração e Serviços/Secretaria Municipal da Cultura, 10501009, substituindo JORGE LUIZ SOARES DE OLIVEIRA, 93005/2, Continuo, AC10503, por motivo de Licença Prêmio, de 11/03/2021 a 09/04/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 032 de 05/03/2021 (Processo 21.0.000022377-5).

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,**

**ALTERA** a Portaria 1305, publicada em 21/11/2019, quanto aos membros, que passam a ser os servidores relacionados para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE TERAPIA NUTRICIONAL DO HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO, no período de 365 dias a contar de 12/05/2020, através da Portaria 13343194 de 05/03/2021 (Processo 16.0.000028718-4).

<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>CARGO</b>
FLAVIO ANDRE CARDONA ALVES	50114401	MÉDICO ESPECIALISTA
SIMONE VIEIRA GARCIA	29536202	NUTRICIONISTA
MÔNICA DALCIN FORNARI	114300001	NUTRICIONISTA
VITÓRIA DA COSTA MORAES	152248501	ENFERMEIRO
CAROLINE LIMA VELASQUES	126369204	ENFERMEIRO
THAIS FURTADO DE SOUZA	15171604	FARMACÊUTICO
MATHEUS WILLIAM BECKER	147206201	FARMACÊUTICO

**DESIGNA** KRISHNA ARAUJO DA CUNHA, 1237101/1, Cirurgiao-Dentista, ES110NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Responsavel Por Atividades III, 11130042, do/da Centro de Especialidades Odontológicas Noroeste/Humaitá/Navegantes/Ilhas/Gerência Distrital Noroeste/Humaitá/Navegantes/Ilhas/Diretoria de Atenção Primária À Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, 18309012, substituindo LIANE KRAUSE KILIAN, 290923/1, Cirurgiao-Dentista, ES110NS, por motivo de LAA, de 17/02/2021 a 28/02/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 13152219 de 16/02/2021 (Processo 20.0.000057510-1).

**DESIGNA** ALINE MACAREVICH CONDESSA, 1424688/1, Cirurgiao-Dentista, ES110NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Responsavel Por Atividades III, 11130042, do/da Centro de Especialidades Odontológicas Noroeste/Humaitá/Navegantes/Ilhas/Gerência Distrital Noroeste/Humaitá/Navegantes/Ilhas/Diretoria de Atenção Primária À Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, 18309012, substituindo LIANE KRAUSE KILIAN, 290923/1, Cirurgiao-Dentista, ES110NS, por motivo de LAA, de 01/02/2021 a 16/02/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 13151501 de 16/02/2021 (Processo 20.0.000057510-1).

**DESIGNA** JOYCE KELLY CAMPOS E SILVA, 1349589/3, Assistente Administrativo, AT0106, adido, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe de Apoio Administrativo/Diretoria Administrativa/Secretaria Municipal de Saúde, 18501202, substituindo CAROLINA OCHOA, 728886/3, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de Férias, de 03/02/2021 a 12/02/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 12741886 de 06/01/2021 (Processo 20.0.000108534-5).

**DESIGNA** JOYCE KELLY CAMPOS E SILVA, 1349589/3, Assistente Administrativo, AT0106, adido, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe de Apoio Administrativo/Diretoria Administrativa/Secretaria Municipal de Saúde, 18501202, substituindo CAROLINA OCHOA, 728886/3, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de Férias, de 17/02/2021 a 26/02/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 12741891 de 06/01/2021 (Processo 20.0.000108534-5).

### **COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO da GPES/DMAE, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE** a ANTÔNIO FRANCISCO LIMA GOULART, 112700.03, adido, do/da GDCE/DO, de contar de 16/08/2019, gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61 - através da Portaria 419 de 08/03/2021 (Processo 19.10.000005779-7).

**CONCEDE** a RONALDO LUIS PEIXOTO, 641770/02, Guarda Municipal, FV20206, efetivo, do/da EQ-OPERII/C-SEGPATR/GSER/DA, Abono de Permanência, a contar de 17/02/2020, com base na Emenda Constitucional número 41 de 31/12/2003, através da Portaria 420 de 08/03/2021 (Processo 21.13.000000975-2).

**CONVOCA** ANDRÉIA OLIVEIRA DA CRUZ ENGEL, 722082, Assistente Administrativo, AA20406, efetivo, da Equipe da Qualidade/Gerência de Gestão da Estratégia/Diretoria-Geral, a contar de 01/03/2021, com base no Artigo 44 da Lei 6.203, de 3 de outubro de 1988, alterada pela lei 6412 de 09/06/1989, aos

termos da Lei 6309 de 28/12/1988; alteração através da Lei 11922 de 23/09/2015, através da Portaria 424 de 08/03/2021 (Processo 003.003194.09.4.00000).

**DESIGNA** CARLOS ROBERTO MILHAO, 707251/2, Operador de Maquinas Especiais, OP20605, efetivo, do/da Gerência Distrital Norte/Diretoria de Operações, para responder pela função gratificada de Lider de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenação de Água Norte/Gerência Distrital Norte/Diretoria de Operações, 86710000, substituindo EVERTON LUIS FREITAS NUNES, 728175/1, Instalador Hidrossanitario, OP21004, por motivo de férias, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 04, de 17/02/2021 a 18/03/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 415 de 05/03/2021 (Processo 17.10.000002969-5).

**DESIGNA** LUIS CARLOS DA SILVA MANCILHA, 716793/2, Operario Especializado, OB20502, efetivo, do/da Coordenação de Água Norte/Gerência Distrital Norte/Diretoria de Operações, para responder pela função gratificada de Lider de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenação de Água Norte/Gerência Distrital Norte/Diretoria de Operações, 86710000, substituindo JOAO ALBINO GUEDES SILVEIRA, 749919/3, Instalador Hidrossanitario, OP21004, por motivo de férias, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 04, de 22/02/2021 a 13/03/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 421 de 08/03/2021 (Processo 17.10.000002974-1).

**DESIGNA** VANDERLEI DE SOUZA HENRIQUE, 748034/3, Instalador Hidrossanitario, OP21004, efetivo, do/da Coordenação de Operação de Redes/Gerência de Distribuição e Condução/Diretoria de Operações, para responder pela função gratificada de Lider de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenação de Operação de Redes/Gerência de Distribuição e Condução/Diretoria de Operações, 86240000, substituindo ZEFERINO DO AMARAL, 745410/2, Instalador Hidrossanitario, OP21004, por motivo de férias, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 04, de 10/02/2021 a 01/03/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 423 de 08/03/2021 (Processo 18.10.000001487-1).

**DESIGNA** ROBERTO LUIS ABREU LEAL, 1316087/1, Agente de Saneamento, OP21504, efetivo, do/da Coordenação de Recuperação de Créditos/Gerência de Arrecadação/Diretoria de Relacionamento Com O Cliente, para responder pela função gratificada de Lider de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenação de Recuperação de Créditos/Gerência de Arrecadação/Diretoria de Relacionamento Com O Cliente, 88210000, substituindo JOSE ANTONIO SILVA MACHADO, 744636/2, Instalador Hidrossanitario, OP21004, por motivo de Licença para Aguardar Aposentadoria, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 06, de 01/03/2021 a 31/03/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 422 de 08/03/2021 (Processo 20.10.000006657-0).

**DESIGNA** SUZETE RODRIGUES FERREIRA, 273240/2, Apontador, AC10304, adido, do/da Gerência Distrital Norte/Diretoria de Operações, para responder pela função gratificada de Lider de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenação de Pluvial Norte/Gerência Distrital Norte/Diretoria de Operações, 86730000, substituindo PEDRO HERMES DE QUADROS CARNEIRO, 247598/3, Operario, AC11002, por motivo de férias, de 01/02/2021 a 02/03/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 425 de 08/03/2021 (Processo 20.10.000006607-1).

**MODIFICA** os efeitos da Portaria 191 de 22/01/2020, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 28/01/2020, que designou CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA, 710160/1, Motorista, OP21104, efetivo, do/da Gerência Distrital Norte/Diretoria de Operações, para substituir LISANDRO DA COSTA

PEROTTO, 728140/1, Instalador Hidrossanitário, OP21004, na função gratificada de Líder de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Gerência Distrital Norte/Diretoria de Operações, 86700000, quanto às vantagens, que passa a ter gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 04, através da Portaria 417 de 08/03/2021 (Processo 20.10.000000542-3).

**MODIFICA** os efeitos da Portaria 192 de 22/01/2020, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 27/01/2020, que designou JORGE VANDERLEI POLICARPO DELFINO, 575966/1, Agente de Serviços Externos, AC20104, efetivo, do/da Coordenação de Esgoto Norte/Gerência Distrital Norte/Diretoria de Operações, para substituir LISANDRO DA COSTA PEROTTO, 728140/1, Instalador Hidrossanitário, OP21004, na função gratificada de Líder de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Gerência Distrital Norte/Diretoria de Operações, 86700000, quanto às vantagens, que passa a ter gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 04, através da Portaria 418 de 08/03/2021 (Processo 20.10.000000542-3).

## **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** MARIA FERNANDA LANDIM, matrícula 227460/04, para a função de Gestora das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil para a execução dos serviços públicos de assistência social abaixo relacionados, a contar de 02/03/2021, nos termos do artigo 8º da Lei nº 13.019/2014 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 19.775/2017, através da Portaria 150, de 08/03/2021 (Processo 18.15.000001189-5).

I – Serviços de Abordagem Social – Ação Rua;
II – Centro-Dia do Idoso e Centro POP;
III – Serviços de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência;
IV – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias – PAEFI.

**DESIGNA** a servidora HELENA DE LA ROSA DA ROSA, matrícula 806484/02, para a função de Gestora das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil para a execução dos serviços públicos de assistência social abaixo relacionados, a contar de 26/02/2021, nos termos do artigo 8º da Lei nº 13.019/2014 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 19.775/2017, através da Portaria 152, de 08/03/2021 (Processo 18.15.000001189-5).

I – Serviços de Acolhimento de crianças e adolescentes;
II – Serviços de Acolhimento de idosos;
III – Serviços de Acolhimento de adultos;
IV – Serviços de Acolhimento para Pessoas com Deficiência;
V – Casa – Lar;
VI – República;
VII – Albergue.

**FAZ CESSAR**, a contar de 02/03/2021, os efeitos da Portaria 375, de 12/06/2019, que designou a servidora MARISA BATISTA WARPECHOWSKI, matrícula 762572/01, para a função de Gestora das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil para a execução dos serviços públicos de assistência social, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 19.775/2017, através da Portaria 149, de 08/03/2021 (Processo 18.15.000001189-5).

**FAZ CESSAR**, a contar de 26/02/2021, os efeitos da Portaria 376, de 12/06/2019, que designou a servidora DAIANE NUNES FREITAS DUARTE, matrícula 797173/02, para a função de Gestora das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil para a execução dos serviços públicos de assistência social, nos termos do artigo 8º, item III, da Lei nº 13.019/2014 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 19.775/2017, através da Portaria 151, de 08/03/2021 (Processo 18.15.000001189-5).

**REGULARIZA** a Gratificação de Incentivo Técnico, em relação à servidora abaixo relacionada, com base

no artigo 1º, da Lei Municipal 7.690/1995, alterada pela Lei 8.183/1998, através da Portaria 148, de 05/03/2021 (Processo 20.15.000007060-4).

TIPO	MATRÍCULA	SERVIDOR	A CONTAR DE	MOTIVO
CONCEDE	762511/01	LUCIA HELENA DE SOUZA	11/07/2000	REVISÃO

### **DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**DISPENSA** DAIANE ÁVILA SAMPAIO, 1447-8, de suas atividades junto a Comissão de Sindicância de Apuração de Defesas Extraviadas, a contar de 04/03/2021, nomeando DANIEL ZEFERINO MAESTRI, 2133-4, em substituição, através da Portaria 026 de 04/03/2021 (Processo 20.16.000024487-1).

### **DIRETOR-GERAL DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**CONVOCA** a servidora FABIANA ZAMBIASI, 42615.8/03, Diretora Previdenciária, 1.6.2.7, no período de 25/01/2021 a 08/02/2021, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, com base no artigo 37, inciso I, alínea "b", artigo 110, inciso III, e artigos 131 a 133, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, alterada pela Lei Complementar 768, de 01/09/2015, e artigos 25, 27 a 30 e 32, inciso II, da Lei 8986, de 02/10/2002, alterada pela Lei 11.922, de 23/09/2015, através da Portaria 50, de 05/03/2021 (Processo 21.13.000001005-0).

**FAZ CESSAR** em relação à servidora FABIANA ZAMBIASI, 42615.8/03, Assistente Administrativo, AA60106, no período de 25/01/2021 a 08/02/2021, os efeitos da Portaria 069, de 08/08/2012, que a convocou para cumprir Regime de Tempo Integral, através da Portaria 049, de 05/03/2021 (Processo 21.13.000001005-0).

**NOMEIA** a servidora FABIANA ZAMBIASI, 42615.8/03, Assistente Administrativo, AA60106, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretora, 1.6.2.7, da Divisão Previdenciária, em substituição a titular CARIN CECÍLIA DA ROSA CARVALHO, 97327.3/01, por motivo de férias, no período de 25/01/2021 a 08/02/2021, com base no Artigo 69, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, alterada pela Lei Complementar 768, de 01/09/2015, e Decreto 15047, de 13/01/2006, através da Portaria 48, de 08/03/2021 (Processo 21.13.000001005-0).

### **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**EXCLUI**, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme relação anexa, os beneficiários de pensão por morte por terem completado 21 anos, repassando a respectiva quota parte da pensão ao beneficiário remanescente, com base no Inciso II do artigo 70 e § 1º do artigo 64, ambos da Lei Complementar 478/02, através da Portaria 151 de 03/03/2021 (Processo 21.13.000000547-1).

Pensionista	Matrícula	Ex-servidor	Matrícula	Data Exclusão	Beneficiário remanescente	Matrícula
LAYLA BARBOSA DOS SANTOS	706866/01-3	PAULO FERNANDO DOS SANTOS	706866/01	23/02/2021	FLAVIA VITORIA LIMA DOS SANTOS	706866/01-1
LAURA		ANA			PAULO	

FAGUNDES FONSECA	967595/01-2	CRISTINA LISBOA FAGUNDES	967595/01	17/02/2021	ROBERTO MUZELL DE OLIVEIRA	967595/01-1
MARISTELA CORREA MARTINS	644927/02-5	PEDRO ANTONIO PRESTES DE MATOS	644927/02	12/02/2021	VILMA TEREZINHA MOREIRA CORREA	644927/02-1

**EXCLUI**, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme relação anexa, o(a) beneficiário(a) de pensão por morte por ter completado 21 anos, extinguindo-se a respectiva pensão, com base no Inciso II e § 1º do artigo 70, da Lei Complementar 478/02, através da Portaria 152 de 03/03/2021 (Processo 21.13.000000547-1).

Pensionista	Matrícula	Ex-servidor	Matrícula	Data Exclusão
PAULO RICARDO SCHWERTZ MENDES	744600/03-3	LEONARDO DA ROSA MENDES	744600/03	27/02/2021

**EXCLUI**, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme relação anexa, o(a)(s) beneficiário(a)(s) de pensão por morte por terem completado 21 anos, e rateia em partes iguais a respectiva quota parte da pensão entre os beneficiários remanescentes, com base no Inciso II do artigo 70 e § 1º do artigo 64, ambos da Lei Complementar 478/02, através da Portaria 153 de 03/03/2021 (Processo 21.13.000000547-1).

Pensionista	Matrícula	Ex-servidor	Matrícula	Data Exclusão	Beneficiários remanescentes	Matrícula
MARJORIE DE MIRANDA LEMOS	308617/01-3	JORGE ADÃO OLIVEIRA LEMOS	308617/01	07/02/2021	ALESSANDRA FERRAO CORREA LEMOS FLAVIA VITORIA CORREA LEMOS LUIZ ANTONIO CORREA LEMOS EZEQUIEL CORREA LEMOS MARINA CORREA LEMOS	308617/01-5 308617/01-6 308617/01-7 308617/01-8 308617/01-9

**EXCLUI**, do quadro de inativos do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme dados abaixo, o(a) servidor(a) aposentado(a) por falecimento ocorrido na respectiva data informada, com base no artigo 24, inciso I, da Lei Complementar 478/02, através da Portaria 156 de 04/03/2021 (Processo 21.13.000001072-6).

Matrícula	Nome	Data falecimento	Origem
236448	DEJANIRA MORAIS MACHADO	19/02/2021	SMS

**EXCLUI**, do quadro de inativos do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme dados abaixo, o(a) servidor(a) aposentado(a) por falecimento ocorrido na respectiva data informada, com base no artigo 24, inciso I, da Lei Complementar 478/02, através da Portaria 150 de 02/03/2021 (Processo 21.13.000001071-8).

Matrícula	Nome	Data falecimento	Origem
45837	EVA ROMILDA SCHIFINO BECCO	16/02/2021	SMS

## Despachos

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 21.0.000005915-0** - DEFERE o pedido de indenização de férias, apresentado por SERGIO DELGADO GOMES, 216693/2, Inativo, com base na análise da área competente.

**Processo 20.0.000117943-9** – INDEFERE o pedido de cessação da cobrança de débito, efetuado por NICELLI BROCARDI PEDROSO, 1536273/1, ex-servidora, por falta de amparo legal.

**Processo 20.0.000094796-3** – INDEFERE o pedido de indenização de licença-prêmio, apresentado por MARIA ELIZABETH SILVA CALOVI, 320721/4, inativa, por falta de amparo legal.

**Processo 21.0.000022098-9** – INDEFERE o pedido de indenização de licença-prêmio, apresentado por GILBERTO TADEU DE OLIVEIRA, 817974/1, inativo, por falta de amparo legal.

**Processo 21.0.000019530-5** - INDEFERE o pedido de indenização de férias, apresentado por MARCO AURELIO NEVES DA SILVEIRA, 274383/1, inativo, por falta de suporte fático, com base na análise da área competente.

**Processo 21.0.000022033-4** - INDEFERE o pedido de indenização de férias, apresentado por MARCIA VALERIA BORBA BRASIL, 70250/3, inativa, por falta de suporte fático, com base na análise da área competente.

**Processo 21.0.000022461-5** - INDEFERE o pedido de indenização de férias, apresentado por EVERTON OLIVEIRA DA FONSECA, 114720/2, inativo, por falta de suporte fático, com base na análise da área competente.

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 21.0.000021133-5** - DEFERE o pedido de exclusão de faltas (código 001) no período 28/12/2020 a 29/01/2021, relativo a JOSÉ IGNÁCIO CARVALHO MOLINA, matrícula nº 612562, servidor municipalizado de origem federal, cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da Secretaria Municipal da Saúde, com base na análise da área técnica competente.

**Processo 21.0.000020472-0** - DEFERE, o pedido de Exclusão de falta (001) no(s) dia(s) 30/01/2021, relativo a(ao) servidor(a) DEISE CARDOSO NUNES, matrícula nº 965434, cargo PSICÓLOGO, da Secretaria Municipal da Saúde, com base na análise da área técnica competente.

**Processo 19.0.000043094-6** - DEFERE, em 03/03/2021, a solicitação de redução de carga horária para aulas no formato “ensino à distância”, conforme declaração da instituição de ensino anexada ao processo SEI, para o primeiro semestre letivo de 2021, de DÁILA ALENA RAENCK DA SILVA, Enfermeiro, matrícula nº 835344-02, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite de até 10 horas semanais, somente quando houver colisão de horário, atendendo ao disposto no Art. 90, da LC 133, de 31/12/1985.

## **DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA do DMAE, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 21.10.000001207-7** - DEFERE, em 23/02/2021, o pedido de exclusão do registro de falta do dia 08/01/2021, relativo à servidora FRANCYNE DE SOUZA FRAGA, 142404.1, assistente administrativo,

AA20406, da Coordenação de Desenvolvimento-DA/GPES, com base na manifestação da chefia.

**Processo 21.10.000001365-0** - DEFERE, em 03/03/2021, o pedido de exclusão do registro de faltas dos dias 25, 26, 27, 28 e 29/01/2021, relativo ao servidor LUIS FERNANDO OLIVEIRA DE MELO, 66089.1, adido, da Coordenação de Micromedição-DC/GCON, com base na manifestação da chefia.

**Processo 21.10.000001334-0** - DEFERE, em 04/03/2021, o pedido de exclusão do registro de faltas dos dias 19, 21, 23, 25, 27, 29 e 31/01/2021, relativo à servidora EDIMARA PERES MONTEIRO, 35430.5, adido, da Gerência de Distribuição e Condução-DO/GDCO, com base na manifestação da chefia.

# DOCUMENTOS OFICIAIS

## Documentos Oficiais

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

#### EDITAL 022/2021 CONCURSO PÚBLICO 604 - MONITOR PROCESSO 19.0.000120530-0

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO DE PORTO ALEGRE torna público:

1. O Resultado dos Recursos sobre a Aplicação dos Critérios de Desempate, contido no Processo SEI 21.0.000023006-2 que poderá ser acessado, na íntegra, através da página [www2.portoalegre.rs.gov.br/concursos](http://www2.portoalegre.rs.gov.br/concursos).

PROCESSO SEI 21.0.000023006-2	
RESULTADO RECURSOS DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE	RESULTADO
GENECI LOPES DE ANDRADE	NÃO CONHECIDO
MARIANA THIELLY SANTOS DOS SANTOS	NÃO CONHECIDO

2. O Resultado Final de Notas e a Classificação Definitiva, conforme abaixo:

- 2.1 Anexo I - Lista Geral;
- 2.2 Anexo II - Reserva de Vagas para Negros;
- 2.3 Anexo III - Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência.

3. A Homologação Final do Resultado Final para o cargo de Monitor.

Porto Alegre, 08 de março de 2021.

**ANDRÉ LUIS DOS SANTOS BARBOSA**, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio.

Anexo I - Classificação Definitiva - Lista Geral

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3871\\_ce\\_316622\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3871_ce_316622_1.pdf)

Anexo II - Classificação Definitiva - Reserva de Vagas Negros

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3871\\_ce\\_316622\\_2.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3871_ce_316622_2.pdf)

Anexo III - Classificação Definitiva - Reserva de Vagas Pessoa com Deficiência

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3871\\_ce\\_316622\\_3.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3871_ce_316622_3.pdf)

## **EDITAL 015/2021**

### **CONCURSO PÚBLICO 594 – MÉDICO ESPECIALISTA – RADIOLOGIA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO convoca os candidatos classificados no referido Concurso Público para manifestação de interesse quanto à nomeação, os candidatos deverão entrar em contato através de e-mail [smpgei@portoalegre.rs.gov.br](mailto:smpgei@portoalegre.rs.gov.br) a fim de tratarem de suas nomeações e encaminharem os exames complementares de ingresso. Caso não possam entrar em contato até o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega da correspondência oficial o candidato será nomeado automaticamente. De acordo com o item 16.2 do Edital 148/2018 – Edital de Abertura do referido concurso, os candidatos sem interesse momentâneo de assumir o cargo poderão, mediante requerimento específico, somente neste momento, desistir da nomeação e solicitar uma segunda chamada. Os candidatos que não se manifestarem no prazo acima referido, serão automaticamente nomeados, sem possibilidade de solicitação de reposicionamento na lista de classificação.

**CP 594 – MÉDICO ESPECIALISTA – RADIOLOGIA**  
18º GERAL - IVAN MORZOLETTO PEDROLLO - PROCESSO SEI – 20.0.000002705-8

Porto Alegre, 08 de Março de 2021.

**ANDRÉ LUIS DOS SANTOS BARBOSA**, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA LOCAL E COORDENAÇÃO POLÍTICA**

### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

#### **RESOLUÇÃO 026/2021** **PROCESSO 001.003550.16.8.00000**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar 628/09 do município, e por maioria absoluta de seus membros,

**RESOLVE:**

Aprovar a solicitação da OSC BANCO DE ALIMENTOS DO RIO GRANDE DO SUL de utilizar o saldo da 15ª parcela do Termo de Fomento nº 023-20219 projeto “Nutrindo o Amanhã – 4ª Edição”, no valor de R\$ 6.250,74 (seis mil duzentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos) nas rubricas de Pessoal e Encargos e Serviço de Terceiros, não permitindo o uso do saldo na rubrica Utensílios, Material de Alojamento e Cozinha, Tecidos e Aviamentos, pois na 16ª parcela, esta rubrica não está prevista. Cabe ressaltar também que esta liberação é de caráter excepcional, visto que extrapola o valor limite para utilização de saldo que é de R\$ 1.000,00 (Mil reais).

Sessão Plenária Virtual nº 05/2021, 03 de março de 2021.

**ROBERTA GOMES MOTTA**, Presidente CMDCA.

### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

#### **RESOLUÇÃO 025/2021** **PROCESSO 20.0.000004125-5**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar 628/09 do município, e por maioria absoluta de seus membros,

**RESOLVE:**

Aprovar o pedido de REEMBOLSO solicitado pela OSC INSTITUTO POBRES SERVOS DA DIVINA PROVIDÊNCIA – CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SÃO JOÃO CALÁBRIA, no valor de R\$ 23.597,48 (Vinte e três mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), referentes à

parcela número 4 (quatro) do Termo de Fomento nº 003-2020, captados pelo projeto “Adote Um Futuro 2018-2020”, que foram utilizados de recursos próprios da entidade, no ressarcimento das despesas com salários de Recursos Humanos e Encargos, do mês de janeiro 2021, devido ao atraso no repasse, conforme ofício DO 011/2021 de 04/02/2021, da Instituição, com base no Decreto Lei Municipal nº 19.775, art. 37, de 27 de junho de 2017.

Sessão Plenária Virtual nº 04/2021, 24 de fevereiro de 2021.

**ROBERTA GOMES MOTTA**, Presidente CMDCA.

## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

### **RESOLUÇÃO 027/2021** **PROCESSO 20.0.000030364-0**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar 628/09 do município, e por maioria absoluta de seus membros,

#### **RESOLVE:**

Aprovar a solicitação da OSC INSTITUTO CULTURAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – CENTRO DE PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CPCA, para fazer a alteração no Plano de Aplicação apresentado no Edital 020-2019 do CMDCA, no que tange apenas sobre os cargos e funções a serem pagos com este recurso (dentro da mesma rubrica) e também a ampliação do prazo em mais 30 dias, dos 90 previstos no referido Edital, para aplicação e prestação de contas, conforme ofício de 26/02/2021 enviado pela OSC ao CMDCA.

Sessão Plenária Virtual nº 05/2021, 03 de março de 2021.

**ROBERTA GOMES MOTTA**, Presidente CMDCA.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **EDITAL 003/2020** **RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE** **PROCESSO 20.0.000075011-6**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da Comissão de Residência Médica do Hospital de Pronto Socorro de Porto Alegre (COREME/HPS), através da Associação Médica do Rio Grande do Sul (AMRIGS), convocada para matrícula os seguintes suplentes para ingresso no Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ano de 2021, conforme segue:

Quinta Chamada, conforme anexo I;

Porto Alegre, 08 de março de 2021.

**ROBERTA RIGO DALCIN**, Coordenadora da COREME/HPS.

Quinta Chamada

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3871\\_ce\\_316529\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3871_ce_316529_1.pdf)

### **EDITAL 009/2020** **RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE** **PROCESSO 20.0.000077727-8**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da Comissão de Residência Multiprofissional da Secretaria Municipal de Saúde (COREMU/SMS), através da Fundação Universidade Empresa de Tecnologias e Ciências (FUNDATEC) torna pública a LISTA DOS APROVADOS - OITAVA CHAMADA às vagas do programa de pós-graduação na modalidade de Residência Multiprofissional da Atenção Primária de Porto Alegre (REMAPS) para ingresso no ano de 2021, conforme segue:

Lista dos Aprovados - Oitava Chamada conforme anexo I;

Porto Alegre, 08 de março de 2021.

**LEILA COFFY**, Coordenadora da REMAPS/SMS.

Oitava Chamada

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3871\\_ce\\_316531\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3871_ce_316531_1.pdf)

## **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA 010/2021** **PROCESSO 21.17.000000817-8**

Altera a Instrução Normativa 005/2021 que institui medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus no Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DMLU).

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a publicação do Decreto 20.953, de 25 de fevereiro de 2021, que alterou o disposto no art. 35 do Decreto nº 20.899, de 4 de janeiro de 2021, que reitera o estado de calamidade pública e consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no Município de Porto Alegre; e  
CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 40 da PGM tramitada no Processo SEI 21.0.000011984-6

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam revogados os § 2º e § 3º do Art 2º da IN 005/2021 de 05 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 08 de março de 2021.

**PAULO MARQUES DOS REIS**, Diretor-Geral do DMLU.

## **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO**

### **RESOLUÇÃO 001/2021** **PROCESSO 20.16.000044714-4**

Estabelece normas e procedimentos para a confecção, fiscalização e distribuição da Passagem Escolar do transporte coletivo por ônibus do Município de Porto Alegre e revoga a Resolução nº 009/2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S/A (EPTC), no uso das atribuições conferidas pela Lei 8.133/98, de 12 de janeiro de 1998, e pelo Estatuto Social,

Considerando que é dever do Poder Público estabelecer as normas e os procedimentos a serem observados pelos estudantes, professores, entidades representativas, empresas concessionárias, Companhia Carris Porto-Alegrense e Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A (EPTC) no que tange à confecção, fiscalização e distribuição de cartões, bem como na distribuição das passagens escolares;

Considerando o disposto no art. 7º, inc. VI, da Lei nº 8.133, de 12 de janeiro de 1998, que determina que a Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A (EPTC) é responsável pela operação, controle e fiscalização do Sistema de Transporte Público de Passageiros de Porto Alegre (STPPOA);

Considerando o disposto no Decreto nº 12.241, de 04 de fevereiro de 1999, que determina que a Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A (EPTC) passe a operar a Central de Passagem Escolar,

**RESOLVE:**

## **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** A emissão e renovação anual dos Cartões de Passagem Escolar, benefício previsto na Lei nº 5.548, de 28 de dezembro de 1984, e com procedimentos definidos pelo Decreto nº 12.241, de 4 de fevereiro de 1999, observarão as disposições desta Resolução.

§ 1º Os procedimentos previstos no *caput* deste artigo iniciar-se-ão no primeiro dia útil de cada ano.

§ 2º Os créditos escolares adquiridos terão validade por tempo indeterminado, salvo previsão legal em contrário.

**Art. 2º** Os Cartões de Passagem Escolar emitidos ou renovados dentro de um exercício poderão ser revalidados até fevereiro do ano seguinte, exclusivamente pelos beneficiários que comprovarem continuar em atividade letiva em tal período, mediante o fornecimento do respectivo comprovante de frequência ao posto de recarga.

§ 1º Ficam isentos do fornecimento do comprovante descrito no *caput* deste artigo aqueles beneficiários que tenham apresentado, quando da emissão, renovação ou revalidação do documento, comprovante com validade superior ao mês de dezembro do ano-exercício anterior.

§ 2º Na hipótese de aumento de tarifa do transporte coletivo por ônibus, os créditos anteriormente adquiridos pelos usuários serão, pelo prazo de 30 (trinta) dias, utilizados com observância à tarifa antiga, interregno após o qual passará a ser debitado, no Cartão de Passagem Escolar, o valor correspondente à nova tarifa.

**Art. 3º** Consideram-se órgãos Oficiais Competentes para reconhecer os estabelecimentos de ensino públicos ou privados de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, graduação, pós-graduação e supletivos:

I - o Ministério da Educação (MEC);

II - a Secretaria Estadual de Educação (SEC);

III - as Secretarias Municipais de Educação.

§ 1º Consideram-se outros Setores da Área de Educação, para efeitos da legislação municipal que dispõe sobre a Passagem Escolar, os setores internos da Secretaria Estadual de Educação (SEC) e das Secretarias Municipais de Educação que realizem o cadastramento dos estabelecimentos de ensino, a exemplo da Superintendência de Ensino Profissionalizante (SUEPRO).

§ 2º Consideram-se Cursos Preparatórios, para efeitos da legislação municipal que dispõe sobre a Passagem Escolar, aqueles que versem sobre os estudos prévios para acesso a um curso superior, quais sejam:

I - os cursos preparatórios para seleção de acesso ao Ensino Médio;

II - os cursos pré-vestibulares;

III - os cursos preparatórios para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

§ 3º Não serão considerados cursos preparatórios, para os efeitos desta Resolução, os cursos oferecidos com vista à aprovação em concursos públicos ou para acesso a cargos e/ou empregos públicos.

**Art. 4º** A concessão do benefício da Passagem Escolar para os alunos de cursos preparatórios fica condicionada ao prévio cadastro do respectivo estabelecimento na Coordenação de Passagem Escolar e Isenções (CPEI/EPTC):

I - contrato social e suas eventuais alterações, constando como objeto, especificamente, a oferta de curso preparatório e suas respectivas modalidades;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - assinatura do Termo de Compromisso para cursos preparatórios, conforme modelo disponibilizado no portal da Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A (EPTC), na internet.

**Art. 5º** A solicitação de Cartão de Passagem Escolar deverá ser encaminhada por meio do grêmio estudantil da escola ou da União Metropolitana dos Estudantes Secundaristas de Porto Alegre (Umespa), no caso de alunos:

I - de cursos de extensão abertos à comunidade e sem a exigência de diploma universitário, ministrados por instituição de nível médio e técnico;

II - de cursos de idiomas ministrados em instituições reconhecidas por órgão oficial de ensino.

**Art. 6º** Os cursos da modalidade Ensino à Distância (EAD), desde que devidamente conveniados com instituições de ensino reconhecidas por órgão oficial, deverão cadastrar-se na CPEI/EPTC, fornecendo a seguinte documentação:

I - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - convênio firmado entre a unidade concedente do curso e a instituição de ensino.

**Parágrafo único.** Efetuado o cadastro na forma descrita no *caput* deste artigo, será formalizado o ato, mediante a assinatura de Termo de Compromisso de Curso Conveniado, observado o modelo disponibilizado no portal da EPTC, na internet.

**Art. 7º** A solicitação de Cartão de Passagem Escolar deverá ser encaminhada por intermédio do respectivo diretório acadêmico, do diretório central de estudantes da universidade ou por entidades de ampla representação junto a estudantes do ensino superior, nos casos de alunos:

I - de cursos de pós-graduação *lato-sensu*;

II - de cursos de extensão; e

III - de cursos de idiomas que forem realizados por Instituições de Ensino Superior.

**Parágrafo único.** Na hipótese da pós-graduação *lato-sensu* ser cursada em estabelecimento não reconhecido pelos órgãos de ensino elencados no art. 3º desta Resolução, tal instituição de ensino deverá encaminhar solicitação de credenciamento à CPEI/EPTC, fornecendo convênio firmado entre a unidade concedente do curso e a instituição de ensino reconhecida.

**Art. 8º** Aos beneficiários será atribuída a responsabilidade pela guarda do Cartão de Passagem Escolar.

**Art. 9º** Serão bloqueados e apreendidos os Cartões de Passagem Escolar que forem utilizados por terceiros, que tenham sido fornecidos irregularmente ou, ainda, que apresentem qualquer tipo de adulteração, rasura, ou utilização fora do estrito objeto do benefício.

**§ 1º** A apreensão, bloqueio ou suspensão, será efetuada:

I - pelos operadores que compõem o Sistema de Transporte Público de Passageiros de Porto Alegre (STPOA), mediante entrega de Termo de Retenção, conforme modelo disponibilizado no portal da EPTC, na internet;

II - pelos prepostos da EPTC, mediante entrega de Termo de Retenção, conforme modelo disponibilizado no portal da EPTC, na internet;

III - pela autoridade policial, sempre que necessária sua intervenção.

**§ 2º** Na hipótese de bloqueio em função de biometria facial, o restabelecimento ou o cancelamento do benefício observará os procedimentos específicos estabelecidos em Resolução da EPTC.

**Art. 10.** A solicitação e a concessão do Cartão de Passagem Escolar, para alunos e professores, observarão os seguintes procedimentos:

I - preenchimento da Ficha de Inscrição de Beneficiário (FIB) junto à Entidade Representativa do requerente, conforme modelo disponibilizado no portal da EPTC, na internet;

II - fornecimento de fotocópias do documento de identidade (RG ou equivalente) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

III - fornecimento de 1 (uma) fotografia 3x4, recente e sem rasuras, própria para documentos (fundo neutro, sem sombra e sem adereços);

IV - tratando-se de estudantes, fornecimento de atestado escolar original ou fotocópia do comprovante de matrícula ou frequência, devendo constar, em ambos os casos, autenticação da Instituição de Ensino, nome completo do aluno e data de emissão contida no período letivo corrente, demonstrando atividade curricular obrigatória;

V - tratando-se de professores, comprovação da condição de docente e o não recebimento de vale-transporte, conforme sua rede de ensino:

a) Rede Estadual: fornecimento de contracheque atualizado, mediante o qual se comprove o não recebimento de vale-transporte e a condição de docente;

b) Rede Federal: fornecimento de contracheque atualizado, mediante o qual se comprove o não recebimento de vale-transporte e a condição de docente;

c) Rede Municipal de Porto Alegre: fornecimento de contracheque atualizado, mediante o qual se comprove o não recebimento de vale-transporte e a condição de docente;

d) Rede Privada e demais redes: fornecimento de contracheque atualizado, mediante o qual se comprove o não recebimento de vale-transporte e a condição de docente. Na hipótese do contracheque emitido por estabelecimento de ensino não indicar o cargo do professor, anexar fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada pelo empregador, de modo a comprovar a condição de docente;

e) Aos professores que não possuam contrato de trabalho: fica autorizado o fornecimento de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), constando o cargo de PROFESSOR, além do diploma universitário de graduação na área de atuação do requerente; em tal hipótese, a validade do benefício será de 2 (dois) meses, contados da emissão do RPA, sendo que as entregas seguintes de RPA atualizado deverão ser efetuadas no posto de recargas escolares;

VI - na hipótese de estudantes e professores vinculados a estabelecimentos de ensino não localizados no Município de Porto Alegre, será exigida fotocópia do comprovante de residência recente como conta de luz, água, telefone ou similares, emitidos nos últimos 90 (noventa) dias, observando-se que, na hipótese do comprovante se encontrar em nome de pessoa diversa do responsável pelo beneficiário, deverão ser fornecidas, ainda, declaração escrita do titular da residência, informando que aquele reside no endereço, e fotocópia do documento de Identidade do declarante;

VII - pagamento do preço público de emissão do Cartão de Passagem Escolar, junto à Entidade Representativa, no valor correspondente a, no máximo, 12 (doze) passagens escolares.

§ 1º A Entidade Representativa deverá entregar os cartões autorizados pela EPTC a seus representados em no máximo 11 (onze) dias úteis contados da data da solicitação destes.

§ 2º As solicitações para obtenção do Cartão de Passagem Escolar permanecerão na CPEI/EPTC por 9 (nove) dias úteis; escoado o prazo, os cartões autorizados e as solicitações indeferidas (com a indicação dos respectivos motivos) serão entregues às entidades remetentes; na hipótese de apresentação de requerimento para nova avaliação, os documentos permanecerão guardados pelo mesmo prazo.

§ 3º Após a conferência pela CPEI/EPTC, os documentos previstos no *caput* deste artigo serão descartados.

**Art. 11.** Consideram-se documentos de identidade, para fins de confecção do Cartão de Passagem Escolar, aqueles expedidos pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas ordens ou conselhos de classe, bem como a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH), esta última quando expedida na forma da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, e, na hipótese de estrangeiro residente no país, a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

§ 1º Serão rejeitados os documentos de identidade nos quais se verifique abreviatura, mesmo que parcial, do nome do titular.

§ 2º Os menores de 18 (dezoito) anos de idade poderão fornecer fotocópia da Certidão de Nascimento, em substituição ao documento de identidade.

§ 3º O beneficiário, ainda que menor de 18 (dezoito) anos de idade, deverá apresentar Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio.

**Art. 12.** A renovação anual do Cartão de Passagem Escolar de alunos e professores, quando encaminhada por alguma de suas entidades representativas, observará os seguintes procedimentos:

I – preenchimento da Ficha de Inscrição de Beneficiário (FIB) junto à entidade representativa do requerente, conforme modelo disponibilizado no portal da EPTC na internet;

II – apresentação do Cartão de Passagem Escolar original à entidade representativa, para conferência e lançamento de etiqueta adesiva referente ao exercício;

III – fornecimento de fotocópia do Cartão de Passagem Escolar;

IV – fornecimento de fotocópia do documento de identidade (RG ou equivalente) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

V – tratando-se de estudantes, será exigido o fornecimento de atestado escolar original ou fotocópia do comprovante de matrícula/frequência. Em ambos os casos deverá constar autenticação da Instituição de Ensino, nome completo do aluno e data de emissão contida no período letivo corrente, demonstrando atividade curricular obrigatória;

VI – tratando-se de professores, comprovar a condição de docente e o não recebimento de vale-transporte, conforme sua rede de ensino:

a) Rede Estadual: fornecimento de contracheque atualizado, mediante o qual se comprove o não recebimento de vale-transporte e a condição de docente;

b) Rede Federal: fornecimento de contracheque atualizado, mediante o qual se comprove o não recebimento de vale-transporte e a condição de docente;

c) Rede Municipal de Porto Alegre: fornecimento de contracheque atualizado, mediante o qual se comprove o não recebimento de vale-transporte e a condição de docente;

d) Rede Privada e demais redes: fornecimento de contracheque atualizado, mediante o qual se comprove o não recebimento de vale-transporte e a condição de docente. Na hipótese do contracheque emitido por estabelecimento de ensino não indicar o cargo do professor, anexar fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada pelo empregador, de modo a comprovar a condição de docente;

e) Aos professores que não possuem contrato de trabalho, fica autorizado o fornecimento de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), constando o cargo de PROFESSOR, além do diploma universitário de graduação na área de atuação do requerente; em tal hipótese, a validade do benefício será de 2 (dois) meses, contados da emissão do Recibo, sendo que as entregas seguintes de RPA atualizado deverão ser feitas ao posto de recargas escolares.

VII - pagamento do preço público de renovação do Cartão de Passagem Escolar, junto à Entidade Representativa, no valor correspondente a, no máximo, 12 (doze) passagens escolares.

§ 1º Fica garantido ao usuário que, no ato da renovação, não possuir o Cartão de Passagem Escolar em virtude de perda, furto ou roubo, o direito de solicitar a renovação do benefício e a emissão de uma nova via, cumprindo-lhe, para tanto, fornecer a sua Entidade Representativa os documentos solicitados no art. 10 desta Resolução e efetuar o pagamento do respectivo preço público de emissão, no valor correspondente a, no máximo, 12 (doze) passagens escolares; a retirada do novo Cartão será efetuada no prazo de até 11 (onze) dias úteis, junto a tal Entidade.

§ 2º Na hipótese de ser necessária, no ato da renovação, a transferência de créditos escolares do Cartão antigo para o novo, o usuário ou seu responsável legal deverão se dirigir pessoalmente aos postos de recarga.

**Art. 13.** A operacionalização da renovação anual do Cartão de Passagem Escolar compreenderá as seguintes etapas:

I - lançamento de uma renovação através do portal <http://www.tripoa.com.br> no sistema denominado PRECAD, pela Entidade Representativa, que habilitará o beneficiário a 1 (uma) recarga de créditos nos 15 (quinze) dias anteriores ao início das atividades escolares, ou, na hipótese de já se encontrar em seu período de aulas;

a) A Entidade Estudantil ira carimbar o comprovante e orientar o beneficiário a entregar o documento direto nos guichês dos postos de recarga para validação das datas.

II - protocolização da remessa de documentos (FIB / documentos e capa dos lotes) junto ao posto de atendimento visando à homologação da renovação;

III - no prazo de 22 (vinte e dois) dias úteis, a CPEI/EPTC fará:

a) análise e fiscalização dos comprovantes,

b) o contato com os requerentes, caso seja necessário o fornecimento de documentação complementar para efetivação da renovação.

§ 1º Após sua conferência pela CPEI/EPTC, os documentos previstos no art. 12 desta Resolução serão descartados.

§ 2º A Entidade Representativa somente poderá lançar anualmente uma renovação para cada Cartão de Passagem Escolar.

§ 3º Caso não seja possível realizar contato com o requerente para eventual fornecimento de documentação complementar, será o requerimento indeferido e devolvido à Entidade remetente.

§ 4º Caso a Entidade não forneça à Coordenação de Passagem Escolar e Isenções - CPEI/EPTC os documentos referentes a todos os lançamentos efetuados por ela no sistema PRECAD, será notificada para prestação de esclarecimentos, em prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 5º Sendo insuficiente o teor dos esclarecimentos prestados, ou ausentes estes, ordenará a EPTC, por intermédio da CPEI/EPTC, abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade pelos cadastramentos não documentados, podendo este redundar em descredenciamento da Entidade responsável, no caso de haver suficiência de evidências contrárias à Entidade em questão.

**Art. 14.** A solicitação e a expedição da segunda via do Cartão de Passagem Escolar observarão os seguintes procedimentos:

I – o usuário deverá solicitar o cancelamento do Cartão à Central de Atendimento aos Usuários do Sistema TRI, por meio do telefone (0xx51) 3027-9959, no site ([www.tripoa.net.br](http://www.tripoa.net.br)) ou no aplicativo do Tri.

II – efetuada a comunicação descrita no inc. I do presente artigo, compete ao usuário:

a) Nos casos de perda, furto, roubo ou danificação do Cartão que tenha validade de recarga, efetuar a solicitação e a retirada do novo documento junto a sua Entidade Representativa, mediante o pagamento de preço público de emissão no valor correspondente a, no máximo, 12 (doze) passagens escolares, competindo a esta última providenciar a autorização de emissão do novo Cartão junto à CPEI/EPTC, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

b) Nos casos de perda, furto, roubo ou danificação do cartão que tenha não validade de recarga, ou seja, o beneficiário não é mais estudante e ainda tem créditos para uso, efetuar a solicitação e a retirada do novo documento diretamente no posto de atendimento;

c) No caso do validador do ônibus não estar reconhecendo o chip e o cartão estar em perfeito estado de conservação e com emissão de até 01 ano, efetuar a solicitação e a retirada do novo documento no posto de atendimento sem custo ao usuário;

§ 1º Compete às entidades representativas, nas hipóteses previstas na alínea “a” do inciso II deste artigo, solicitar a emissão dos cartões escolares junto à CPEI/EPTC, fornecendo-lhe a planilha disponibilizada no portal da EPTC, na internet, a ser preenchida em ordem alfabética.

§ 2º Ao retirar as segundas vias dos cartões, o Usuário, nos casos citados na alínea b e c do Inciso II deste artigo, ou a Entidade efetuar o pagamento do preço público de emissão, conforme disposição do Decreto Municipal nº 15.806, de 17 de janeiro de 2008, quantia equivalente a duas tarifas e meia do transporte coletivo urbano de Porto Alegre.

**Art. 15.** De modo a operacionalizar a emissão do Cartão de Passagem Escolar, as entidades representativas de professores e estudantes deverão observar, ainda, os seguintes procedimentos:

I – realização de seu cadastramento na CPEI/EPTC, mediante a lavratura do Termo de Compromisso disponibilizado no portal da EPTC, na internet, e sua assinatura, com reconhecimento de firma, pelos respectivos dirigentes, cuja legitimidade será demonstrada com o fornecimento de fotocópias das atas de eleição, do estatuto e da posse da diretoria, observando-se que quaisquer alterações na direção da Entidade implicarão na necessidade de lavratura de novo termo de compromisso, bem como sua assinatura pela nova direção;

II – caso for disponibilizada pela entidade, fornecer à CPEI/EPTC exemplar da etiqueta adesiva destinada à colocação do nome da Entidade e da validade do documento, vedada a utilização do espaço para qualquer outro fim, sendo a utilização condicionada à aprovação do modelo pela referida Coordenação;

III - impressão das Fichas de Inscrição de Beneficiários (FIB), conforme modelo disponibilizado no portal da EPTC, na internet;

IV - orientação aos beneficiários quanto às normas e aos procedimentos que devem ser observados para a fruição do benefício;

V – execução dos serviços de sua competência no que tange ao Cartão de Passagem Escolar, sobretudo os de solicitação e de entrega dos documentos, fornecendo ao posto de atendimento a relação, ordenada alfabeticamente, dos nomes dos beneficiários, em duas vias, sendo que uma via lhe será devolvida, carimbada e assinada, contendo a data de entrada dos documentos para fins de protocolização do recebimento da remessa;

VI – manutenção, durante todo o ano letivo, do atendimento aos beneficiários representados, observando as normas legais que regulam o benefício da passagem escolar, os atos normativos da EPTC, operacionalizados pela Coordenação de Passagem Escolar e Isenções - CPEI/EPTC, e a exclusividade da Entidade, no que tange ao contato com os beneficiários visando à arrecadação e entrega de documentos, vedada a delegação a terceiros, salvo o disposto no art. 17 desta Resolução;

VII – entrega aos usuários representados, no prazo máximo de 11 (onze) dias úteis, contados da data da solicitação, dos Cartões de Passagem Escolar validados e dos requerimentos indeferidos, fornecendo a cada requerente um protocolo para a retirada do Cartão de Passagem Escolar, composto, entre outros, por seu nome completo, data de solicitação e carimbo da Entidade;

VIII – recolhimento, a cada solicitação de Cartão de Passagem Escolar, da documentação referida no art. 10 e, nos casos de renovação, daquela prevista no artigo 12 desta Resolução;

IX – realização de pré-cadastro dos requerentes ao benefício no portal [www.tripoa.com.br](http://www.tripoa.com.br), no sistema denominado PRECAD, para fornecimento de dados à EPTC, por meio do preenchimento integral da Ficha de Inscrição de Beneficiário (FIB), a qual habilitará o beneficiário a 1 (uma) recarga de créditos nos 15 (quinze) dias anteriores ao início das atividades escolares, ou desde que este já esteja em seu período de aulas;

X - fornecimento à CPEI/EPTC da relação de autorizados a tramitar documentos referentes ao Cartão de Passagem Escolar, em número não superior a 5 (cinco) pessoas, sendo que:

a) no caso de dirigentes eleitos, deverá ser anexado o comprovante de matrícula atual e das matrículas subsequentes;

b) no caso de funcionários da entidade, o contrato de trabalho vigente ou cópia de sua Carteira de Trabalho (CTPS);

c) no caso de prestadores de serviço sem vínculo empregatício, o credenciamento previsto no art. 17 desta Resolução;

d) no caso de bolsistas, o contrato assinado entre as partes.

§ 1º A EPTC fornecerá ao representante da Entidade Representativa, os cadastros atualizados da Entidade, os quais tenham sido entregues e devidamente digitados no sistema de PRECAD.

§ 2º Na hipótese da Entidade não fornecer à EPTC os documentos referentes a todos os lançamentos efetuados por ela no sistema PRECAD, proceder-se-á na forma dos §§ 4º e 5º do art. 13 desta Resolução.

§ 3º A não observância dos incs. VIII e IX do *caput* deste artigo implicará o indeferimento da solicitação.

§ 4º Na ausência ou negativa de atendimento ao usuário pela sua Entidade Representativa, ou na falta de alguma Entidade que represente determinado usuário, ou, ainda, nos casos em que o estudante não possua número de matrícula disponível, fica a EPTC autorizada a atender suas solicitações e requerimentos relativos à Passagem Escolar e Cartões TRI em geral, de forma direta.

**Art. 16.** Somente poderão cadastrar-se na CPEI/EPTC as entidades representativas cujos dirigentes tenham idade superior a 16 (dezesesseis) anos.

§ 1º Tratando-se de dirigentes menores de 18 (dezoito) e maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade, é imprescindível a assinatura de Termo de Compromisso por seus responsáveis legais, qualidade devidamente comprovada por meio de cópia autenticada do Documento de Identidade ou equivalente.

§ 2º Após a assinatura do Termo de Compromisso referido no § 1º deste artigo, restarão os signatários responsáveis pela instituição perante a EPTC, no que se refere aos procedimentos previstos na presente Resolução.

**Art. 17.** Havendo interesse da Entidade Representativa na delegação do serviço de emissão de cartões em favor de empresa especializada em tal procedimento, deverá ser observado:

I - o prévio fornecimento de cópia do respectivo contrato à CPEI/EPTC, documento no qual constarão autenticadas as assinaturas nele lançadas;

II - na hipótese do contrato de prestação de serviços ter sido assinado por dirigente menor de 18 (dezoito) anos e maior de 16 (dezesesseis) anos, deverá o documento trazer a indispensável anuência dos responsáveis legais do dirigente;

III - na hipótese da delegação se dar em favor de pessoa física, esta deverá firmar Termo de Compromisso com a EPTC, responsabilizando-se civil e criminalmente pela distribuição do Cartão de Passagem Escolar, conforme modelo disponibilizado no portal da EPTC, na internet;

IV - na hipótese da delegação se dar em favor de Pessoa Jurídica, deverão ser anexadas cópias do contrato social, do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e da Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (DIPJ), além da assinatura de Termo de Compromisso com a EPTC, responsabilizando-se civil e criminalmente pela distribuição do Cartão de Passagem Escolar, conforme modelo disponibilizado no portal da EPTC, na internet;

**Parágrafo único.** Nos casos previstos nos incisos III e IV, ao contratado para prestação de serviços referentes ao Cartão de Passagem Escolar poderá ser solicitada a prestação de contas ao término de cada semestre, fornecendo documento que especifique os cartões solicitados e as renovações e discriminando o histórico financeiro estabelecido com cada Entidade para a qual tenha prestado serviços.

**Art. 18.** As entidades deverão emitir, periodicamente, prestações de contas relativas ao 1º Semestre (de janeiro a junho) e ao 2º Semestre (julho a dezembro), por meio do preenchimento de formulário próprio para tal fim, destacando o total arrecadado com a atividade e a destinação dos valores recebidos, nos termos do modelo disponibilizado pela CPEI/EPTC, por meio de correio eletrônico.

**Parágrafo único.** As prestações de contas deverão ser apresentadas à EPTC, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação formal e autorização expressa, contados do encerramento do respectivo semestre.

**Art. 19.** As fotocópias da documentação exigida nesta Resolução poderão ser autenticadas em cartório, pela Entidade Representativa ou pelo posto de distribuição, excetuados os atestados de escolas, que deverão, sempre, corresponder à via original.

**Art. 20.** A aquisição de mais de 75 (setenta e cinco) créditos somente será efetuada mediante o preenchimento de Declaração de Aumento de Cota Mensal para 150 (cento e cinquenta) passagens, conforme modelo disponibilizado no portal da EPTC, na internet, cuja comprovação da necessidade deverá ser efetuada, pelo requerente, diretamente no posto de distribuição.

**Art. 21.** Em regulamentação ao disposto na Lei nº 6.998, de 10 de janeiro de 1992, são hipóteses que autorizam a aquisição de mais de 75 (setenta e cinco) créditos de passagens escolares:

I - a utilização de duas linhas de transporte urbano da Capital no deslocamento da residência do usuário até seu estabelecimento de ensino;

II - a prática de atividade discente ou docente em mais de um local do mesmo estabelecimento de ensino, situação a ser comprovada por meio de atestado escolar ou comprovante de matrícula emitido pela escola;

III - a prática de atividade discente ou docente em mais de um estabelecimento de ensino, situação em que o requerente deverá fornecer atestados originais ou cópias dos comprovantes de matrícula/frequência emitidos pelos órgãos e entidades, previstos no Artigo 3º da presente Resolução, relativos a cada um dos estabelecimentos;

IV - a prática de atividade discente ou docente em mais de um turno, ainda que no mesmo estabelecimento de ensino, situação a ser comprovada por meio de atestado escolar ou comprovante de matrícula emitido pela Instituição de Ensino.

§ 1º Na hipótese de utilização de duas linhas do transporte coletivo, prevista no inciso I, à Declaração de Aumento de Cota Mensal deverá ser juntada fotocópia do comprovante de residência em nome do beneficiário, de seus genitores ou seu representante legal, sendo que, nestas duas últimas situações, deverá ser comprovada a relação entre as partes (documento de identidade, Certidão de Nascimento ou outros).

§ 2º Quando o comprovante se encontrar em nome de terceiros que não os genitores ou responsável legal pelo beneficiário, o titular da residência deverá declarar, por documento escrito, que o beneficiário reside em seu endereço, juntando fotocópia do documento de identificação que comprove a assinatura do declarante.

§ 3º Quando o usuário for maior de 18 (dezoito) anos e o comprovante se encontrar em nome de terceiros, o titular da residência deverá declarar, por documento escrito, que o beneficiário reside em seu endereço, juntando fotocópia do documento de identificação que comprove a assinatura do declarante.

**Art. 22.** No início do segundo semestre ou no término do curso, visando à revalidação do Cartão de Passagem Escolar, compete aos beneficiários cadastrados no Sistema de Bilhetagem Eletrônica, com matrículas semestrais ou por módulos, fornecer ao posto de distribuição o atestado escolar original ou fotocópia do comprovante de matrícula/frequência, em ambos os casos devendo constar autenticação da Instituição de Ensino, nome completo do aluno e data de emissão contida no período letivo corrente, demonstrando atividade curricular obrigatória.

§ 1º Os professores e estudantes com matrículas anuais estarão dispensados de proceder à revalidação dos cartões no segundo semestre letivo.

§ 2º Os professores que tenham fornecido Recibo de Pagamento Autônomo – RPA quando da solicitação do benefício, deverão repetir o procedimento a cada dois meses, fornecendo nos postos de recarga de créditos o RPA atualizado, cuja data de emissão servirá como parâmetro para estipulação da validade do benefício.

§ 3º No ato do fornecimento do comprovante de matrícula, visando à revalidação do Cartão de Passagem Escolar, caso este documento não esteja de acordo com as exigências previstas no *caput* deste artigo, o posto de recargas de créditos poderá aplicar validade provisória no cadastro do beneficiário, permitindo 1 (uma) recarga, devendo notificá-lo para que providencie novo comprovante de matrícula, sob pena de bloqueio para aquisição de novos créditos, mediante preenchimento e assinatura do formulário disponibilizado no portal da EPTC, na internet.

**Art. 23.** Compete aos postos de recargas de créditos escolares também a responsabilidade pela fiscalização do Sistema de Passagem Escolar, sendo suas competências específicas:

I - Renovar o Cartão de Passagem Escolar, mediante fornecimento, por parte do beneficiário, de atestado ou comprovante de matrícula, demonstrando atividade curricular obrigatória, que será remetido à CPEI/EPTC para análise;

II - revalidar o Cartão de Passagem Escolar, para o segundo semestre, mediante fornecimento, por parte do beneficiário, de atestado ou comprovante de matrícula, demonstrando atividade curricular obrigatória, que será remetido à CPEI/EPTC, para análise;

III - visando à aquisição mensal superior a 75 (setenta e cinco) créditos pelos usuários, a disponibilização da respectiva Declaração de Aumento de Cota Mensal para 150 (cento e cinquenta) passagens necessária para ampliar seu limite de passagens, informando-lhe o resultado da solicitação no próprio requerimento;

IV - a distribuição dos créditos de passagens escolares exclusivamente aos beneficiários que se encontrarem cadastrados no seu banco de dados;

V - a observância ao princípio de que o serviço de distribuição das passagens escolares é descentralizado, bem como ao fato de ser vedado o fornecimento de créditos de passagens escolares referentes a meses anteriores ou já transcorridos;

VI - a operacionalização da venda por meio eletrônico e a implantação de controle permanente sobre tal procedimento, observando que os postos de distribuição de créditos escolares deverão disponibilizar os meios informatizados necessários a tal tarefa e o mínimo de 2 (dois) pontos de recarga e de 2 (dois) funcionários em cada estabelecimento;

VII - proceder à fiscalização do Sistema, comunicando à CPEI/EPTC possíveis fraudes.

§ 1º Deferido o pedido formulado pelo usuário, na forma do inc. I e II deste artigo, deverá o posto de recarga remeter documentação à CPEI/EPTC, de modo a possibilitar a análise dos documentos e a alteração no banco de dados se necessário.

§ 2º Na hipótese de o local de distribuição realizar quaisquer recargas de crédito em favor de cadastro que se encontre desligado para compra, não cadastrado, ou não revalidado, compete ao posto de recarga ressarcir os respectivos valores ao Sistema de Passagem Escolar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 3º A opção de “Carga Embarcada”, realizada via Internet, será cobrada sempre que acionado o Ressarcimento do Custo de Processamento e Transmissão, mediante o pagamento da taxa de conveniência devida, prevista no art. 2º do Decreto nº 20.123, de 4 de dezembro de 2018.

**Art. 24.** As devoluções de valores pagos a título de recarga escolar, quando da impossibilidade de efetivação da carga, serão realizadas via depósito bancário, em conta informada pelo beneficiário, salvo quando possível realizá-las no caixa da prestadora de serviço.

**Parágrafo único.** Caso exista a possibilidade do valor financeiro reverter em créditos, constarão estes no Sistema Automático de Bilhetagem Eletrônica como “créditos pendentes”, até o momento da incidência do direito de recarga, ocasião em que serão disponibilizados para utilização no Cartão de Passagem Escolar.

**Art. 25.** Toda modificação no cadastro de beneficiário de Passagem Escolar deverá ser realizada mediante apresentação de documento de identidade.

**Parágrafo único.** No caso de menores de idade, seus responsáveis deverão se identificar e identificar seus respectivos filhos/tutelados, por meio de documento de identidade ou Certidão de Nascimento.

**Art. 26.** Na execução dos procedimentos do Sistema de Transporte Público de Passageiros de Porto Alegre (STPPOA), e no que tange à confecção, fiscalização e distribuição de Cartões de Passagem Escolar, competem à CPEI/EPTC, sem prejuízo de outras atribuições decorrentes da função:

I – o controle e a fiscalização da emissão dos Cartões de Passagem Escolar;

II – a auditoria sobre a comercialização dos créditos das passagens escolares;

III - a revalidação do Cartão de Passagem Escolar, sempre que solicitada diretamente pelo beneficiário nos locais de atendimento;

IV – a conferência dos documentos e, em caso de indeferimento, alteração na validação eletrônica;

V – o indeferimento das solicitações, no caso de não atendimento às normas estabelecidas nesta Resolução, apontando as incorreções ou rasuras e especificando os motivos por escrito no rodapé da Ficha de Inscrição de Beneficiário (modelo disponibilizado no portal da EPTC, na internet), no espaço destinado a esse fim;

VI – a auditoria do benefício junto a Instituições de Ensino, a partir do envio e recebimento de listagens de alunos contendo confirmação de matrícula e a frequência escolar;

VII – a auditoria relativa às ampliações de cota para 150 (cento e cinquenta) passagens ao mês, por intermédio de relatórios de uso, considerando a integração existente no Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE), que permite segunda viagem gratuita aos beneficiários da passagem escolar, a fim de verificar a possibilidade de readequação da cota para 75 (setenta e cinco) passagens;

VIII – o bloqueio ao uso e o impedimento à recarga da passagem escolar verificada autorização indevida proveniente de fornecimento de atestado comprovadamente falso, mediante recolhimento das evidências

necessárias à abertura de processo administrativo, além da adoção das seguintes providências:

- a) convocação do beneficiário para prestar esclarecimentos;
- b) solicitação à escola ou instituição respectiva o fornecimento de histórico escolar do titular do atestado, quando houver.

**Art. 27.** Compete à EPTC supervisionar e exercer amplo controle de todas as operações realizadas pelos postos de atendimentos e pelas demais empresas e entidades que integram ou participam, de qualquer forma, do STPOA.

**Art. 28.** Compete à Associação de Transportadores de Passageiros (ATP), na condição de operadora do Sistema de Bilhetagem Eletrônica:

I – o recebimento das solicitações enviadas pelos estudantes e professores por intermédio de suas entidades representativas, na forma de Fichas de Inscrição de Beneficiário (FIB), com arquivo digital e fotografia do requerente, acompanhadas de seus respectivos documentos, bem como das listas em duas vias de requerentes pré-cadastrados, devendo devolver à entidade sua via carimbada e assinada, na qual se fará presente a data de entrada, e juntar a outra via aos documentos para análise, que serão remetidos à - CPEI/EPTC, para análise;

II – fornecer à CPEI/EPTC os Cartões de Passagem Escolar solicitados, no prazo estipulado pela EPTC;

III – manter suporte às entidades, para esclarecimentos referentes ao uso do sistema PRECAD, por intermédio do serviço de suporte de informática;

IV – realizar a entrega de primeira via, sem custo, e segundas vias do Cartão de Passagem Escolar às entidades emissoras, com a respectiva cobrança do preço público de confecção destes cartões, na quantia equivalente a duas tarifas e meia do transporte coletivo urbano de Porto Alegre.

**Parágrafo único.** Quando da entrega dos cartões mencionados no inc. II deste artigo, a mesma deverá ser feita somente a pessoas autorizadas e identificadas, cujos nomes constem no Sistema Automático de Bilhetagem Eletrônica no cadastro da entidade mantido pela EPTC, nos termos desta Resolução, ficando assegurado o dever da entidade de retirar todos os escolares disponíveis emitidos em seu nome, mesmo que não seja apresentado o protocolo correspondente.

**Art. 29.** A recarga fracionada dos créditos eletrônicos será efetuada no cartão escolar do Sistema de Bilhetagem Eletrônico em até 4 (quatro) aquisições ao mês, respeitando o limite estabelecido para cada usuário, conforme a Lei nº 10.999, 7 de dezembro de 2010.

**Art. 30.** As informações e documentos necessários referentes à passagem escolar encontram-se disponíveis no portal da EPTC.

## **CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 31.** Excepcionalmente em relação ao ano de referência 2020, a prestação de contas das entidades à EPTC poderá ser apresentada de forma una e até 15 de janeiro de 2021, mediante a remessa ao correio eletrônico (e-mail) [escolar@epc.prefpoa.com.br](mailto:escolar@epc.prefpoa.com.br) do formulário disponibilizado pela CPEI/EPTC, devidamente preenchido e no qual constem o total arrecadado com a atividade e a destinação dos valores recebidos.

**Art. 32** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 33.** Fica revogada a Resolução nº 009/2020.

Porto Alegre, 24 de fevereiro de 2021.

**PAULO ROBERTO DA SILVA RAMIRES**, Diretor-Presidente.

**EDITAIS**

**Editais**

## GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO:** 20.0.000036604-9

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre.

**CONTRATADA:** CWA ASSESSORIA E MONITORAMENTO DE RÁDIO E TV LTDA.

**OBJETO:** Prestação de serviços de monitoramento de notícias sobre a Prefeitura Municipal de Porto Alegre e área de interesse, veiculadas nas mídias impressa (jornal e revista), eletrônica (rádio e televisão) e digital (internet, sites e jornais on line), para atender ao Gabinete do Prefeito.

**VIGÊNCIA:** 05 de março de 2021 a 04 de março de 2022.

**VALOR:** R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0200.0210.04.0122.0178.2976.339039-1 (recursos próprios).

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, Decreto n.º 20.587/20 e Lei Federal n.º 8.666/93.

Porto Alegre, 05 de março de 2021.

**FLÁVIO ANTÔNIO VIEIRA DUTRA**, Coordenador do Gabinete de Comunicação Social.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

### EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra dos Extratos de Atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf).

**PREGÃO ELETRÔNICO 071/2020 - PROCESSO 20.0.000027891-3**

**- MATERIAL ELÉTRICO**

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

### EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra dos Extratos de Atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf).

**PREGÃO ELETRÔNICO 277/2020 - PROCESSO 20.0.000042800-1**

**- CARNES E DERIVADOS - CARNE E DERIVADOS DE PORCO**

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

### EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra dos Extratos de Atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf).

**PREGÃO ELETRÔNICO 340/2020 - PROCESSO 20.0.000048253-7**

**- PRODUTOS MANIPULADOS**

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## **EXTRATO DE ATA**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra dos Extratos de Atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf).

**PREGÃO ELETRÔNICO 341/2020 - PROCESSO 20.0.000048293-6**

**- PRODUTOS MANIPULADOS**

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## **EXTRATO DE ATA**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra dos Extratos de Atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf).

**PREGÃO ELETRÔNICO 486/2020 - PROCESSO 20.0.000064829-0**

**- MEDICAMENTOS HUMANOS**

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## **EXTRATO DE ATA**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra dos Extratos de Atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf).

**PREGÃO ELETRÔNICO 664/2020 - PROCESSO 20.0.000097023-0**

**- MATERIAIS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO**

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## **ABERTURA DE PREGÃO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

**PREGÃO ELETRÔNICO 743/2020 – PROCESSO 20.0.000118307-0**, para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO para prestação de serviços de confecção de folhas de resposta (1ª etapa) e correção eletrônica, mediante leitura óptica (2ª etapa) das provas objetivas de concursos públicos e processos seletivos realizados pelo Município de Porto Alegre, para a Administração Pública Municipal, conforme especificado em EDITAL.

**SESSÃO PÚBLICA:** será às 10h do dia 22 de março de 2021, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## **EXTRATO DE ATA**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria

Municipal de Administração e Patrimônio, publica o extrato de ata para a licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 065/2018 – PROCESSO 18.0.000068785-1**, para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO para contratação de Prestadora de Serviços de Mão de Obra com equipe de Entrevistadores Sociais, com a finalidade de atendimento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e no Programa de Transferência de Renda Bolsa Família, nos equipamentos da Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC.

**FORNECEDOR:** LYON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

**CNPJ:** 05.995.177/0001-99

**VALOR MÁXIMO:** R\$2.280.203,35 (dois milhões, duzentos e oitenta mil, duzentos e três reais e trinta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** De 08/12/2020 a 29/04/2021

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, publica o extrato de ata para a licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 240/2020 – PROCESSO 20.0.000039768-8**, para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, para contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento, implantação, manejo e manutenção de dispositivos de sinalização temporária de obra, desvio ou bloqueio viário (baliza refletiva / baliza com luz piscante / painel com seta luminosa), com elaboração de projeto, visando atender aos órgãos da Administração Pública do Município de Porto Alegre.

**FORNECEDOR:** SINAWAY COMÉRCIO DE SINALIZAÇÕES LTDA

**CNPJ:** 09.640.272/0001-20

**VALOR MÁXIMO:** R\$1.059.931,25 (um milhão, cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** De 01/09/2020 a 31/08/2021

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a alteração da data de abertura da sessão pública da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021 – PROCESSO 21.0.000009959-4**, contratação de serviços comuns de engenharia para a Unidade de Terapia Intensiva, localizada no 4º Pavimento do Bloco Principal, Ala Central do Hospital de Pronto Socorro de Porto Alegre, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado em Edital.

**SESSÃO PÚBLICA:** será às 10h do dia 15 de março de 2021, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

As demais disposições permanecem inalteradas.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo Edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

**PREGÃO ELETRÔNICO 061/2021 – PROCESSO 21.0.000017891-5**, para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - cartuchos, cilindro fusor de toner, etiquetas, fitas ribbon, limpador de telas, mouse, toners, conforme especificado em EDITAL.

**SESSÃO PÚBLICA:** às 10h do dia 19 de março de 2021, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## REINÍCIO DE LICITAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o reinício e a republicação do Edital e de seus anexos da licitação abaixo, os quais podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

**PREGÃO ELETRÔNICO 728/2020 – PROCESSO 20.0.000112777-3**, CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviços de vigilância armada para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado em EDITAL.

**SESSÃO PÚBLICA:** às 10h do dia 22 de março de 2021, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 583/2020 – PROCESSO 20.0.000084840-0** para Aquisição de Equipamentos para Refrigeração e Ar Condicionado: capacitor para motor de ventilador de aparelho de ar condicionado, válvula de serviço tipo schrader de 3/4" para ar condicionado split, capacitor permanente para compressor de aparelho de ar condicionado, compressor para condicionador de ar tipo split ou janela, protetor termico, tubo isolante flexível preto, suporte para ar condicionado split, cortina de ar, tipo térmica., para a Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificado em EDITAL.

### ITEM 01

**VENCEDOR:** SULFASE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA

**CNPJ:** 36.515.614/0001-53

**VALOR GLOBAL:** R\$ 869,50

### ITEM 03

**VENCEDOR:** SULFASE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA

**CNPJ:** 36.515.614/0001-53

**VALOR GLOBAL:** R\$ 687,00

### ITEM 04

**VENCEDOR:** SULFASE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA

**CNPJ:** 36.515.614/0001-53

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.377,30

### ITEM 05

**VENCEDOR:** SULFASE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA

**CNPJ:** 36.515.614/0001-53

**VALOR GLOBAL:** R\$ 911,50

### ITEM 06

**VENCEDOR:** SULFASE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA

**CNPJ:** 36.515.614/0001-53

**VALOR GLOBAL:** R\$ 639,90

### ITEM 07

**VENCEDOR:** SULFASE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA

**CNPJ:** 36.515.614/0001-53

**VALOR GLOBAL:** R\$ 900,00

### ITEM 08

**VENCEDOR:** MARIA SILENE VIEIRA WANDERLEY

**CNPJ:** 13.165.957/0001-30

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.000,00

### ITEM 11

**VENCEDOR:** SULFASE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA

**CNPJ:** 36.515.614/0001-53

**VALOR GLOBAL:** R\$ 418,50

### ITEM 12

**VENCEDOR:** SULFASE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA  
**CNPJ:** 36.515.614/0001-53  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 900,00

**FRACASSADOS:** ITENS 02, 09, 13, 14 e 15

**DESERTOS:** ITEM 10

Porto Alegre, 09 de março de 2021.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a REVOGAÇÃO da licitação abaixo, com fundamento no art. 49 da Lei Federal 8.666/93:

**PREGÃO ELETRÔNICO 091/2020 – PROCESSO 20.0.000032142-8**, para contratação de empresa para a prestação de serviços de solidificação, coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos e líquidos do grupo B, conforme legislação vigente, provenientes dos estabelecimentos da rede pública de saúde pertencentes ao Município de Porto Alegre, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado em EDITAL.

**MOTIVO:** Por interesse da Administração, tendo em vista a necessidade de reanálise das especificações técnicas dos serviços e revisão da formação de preços e posterior publicação de novo processo licitatório.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 594/2020 – PROCESSO 20.0.000087683-7**- Prestação de serviços de transportes, com motorista, conforme especificado em EDITAL.

**ITENS 1, 2.**

**VENCEDOR:** TURISCRUZ TRANSPORTES TURISMO-EPP

**CNPJ:** 17.701.166/0001-38

**VALOR GLOBAL:** R\$ 171.229,20

Porto Alegre, 08 de março de 2021.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 028/2021 – PROCESSO 21.0.000007108-8** - Registro de preço de condicionadores de ar, para a Administração Pública Municipal, conforme especificado em EDITAL.

**ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6.**

**VENCEDOR:** BAGATOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO E ELETRÔNICOS EIRELI

**CNPJ:** 00.897.750/0001-08

Porto Alegre, 08 de março de 2021.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo: **PREGÃO ELETRÔNICO 645/2020 – PROCESSO 20.0.000093199-4** - Aquisição de Material de Consumo Hospitalar, conforme especificado em EDITAL.

**ITEM 7**

**VENCEDOR:** DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
**CNPJ:** 19.316.524/0001-14

**ITENS 4, 8.**

**VENCEDOR:** PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES  
**CNPJ:** 27.806.274/0001-29

**ITENS 1, 3, 5, 6.**  
**DESERTOS**

**ITEM 2**  
**FRACASSADO**

Porto Alegre, 08 de março de 2021.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, em atendimento ao disposto no art. 24, inciso IV e § 4º, da Lei Complementar nº 790/2016, NOTIFICA o interessado relacionado abaixo para ter vista dos autos e, no prazo de 30 dias, anuir com a reposição, total ou parcialmente, por meio de recolhimento via documento de arrecadação municipal (DAM), ou apresentar impugnação em petição escrita dirigida à Loja de Atendimento ao Servidor, discordando, total ou parcialmente, a ser protocolada via correspondência eletrônica, ao endereço eletrônico [lojadeatendimento@portoalegre.rs.gov.br](mailto:lojadeatendimento@portoalegre.rs.gov.br), mediante confirmação de recebimento:

**INTERESSADO:** ROMULO FERNANDES FERNANDES

**PROCESSO:** 17.0.000002168-7

**VALOR:** R\$1.205,36

A impugnação à cobrança deve ser estritamente sobre os fatos dos autos do processo, podendo alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações. Mesmo sem resposta, o processo se desenvolverá até decisão final.

Porto Alegre, 04 de março de 2021.

**ANDRÉ LUIS DOS SANTOS BARBOSA**, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio  
SMAP/PMPA.

## NOTIFICAÇÃO

A COMISSÃO JUDICANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, em atendimento ao disposto no art. 24, inciso IV e § 4º, da Lei Complementar nº 790/2016, NOTIFICA o interessado relacionado abaixo, para ter vista dos autos e, no prazo de 30 dias, anuir com a reposição, total ou parcialmente, por meio de recolhimento, via desconto em folha de pagamento ou documento de arrecadação municipal (DAM), ou, apresentar impugnação em petição escrita, dirigida à Comissão Judicante, discordando, total ou parcialmente, a ser protocolada via correspondência eletrônica, ao endereço eletrônico [cj.smpg@portoalegre.rs.gov.br](mailto:cj.smpg@portoalegre.rs.gov.br), mediante confirmação de recebimento:

INTERESSADO	PROCESSO	VALOR
VINÍCIUS DE CASTRO GREFF	001.037408.14.3.00000	R\$ 10.814,54

A impugnação à cobrança deve ser estritamente sobre os fatos dos autos do processo, podendo alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações. Mesmo sem resposta, o processo se desenvolverá até decisão final.

Porto Alegre, 08 de março de 2021.

**COMISSÃO JUDICANTE**, Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio.

## NOTIFICAÇÃO

A COMISSÃO JUDICANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, em atendimento ao disposto no art. 24, inciso IV e § 4º, da Lei Complementar nº 790/2016, NOTIFICA o interessado relacionado abaixo, para ter vista dos autos e, no prazo de 30 dias, anuir com a reposição, total ou parcialmente, por meio de recolhimento, via desconto em folha de pagamento ou documento de arrecadação municipal (DAM), ou, apresentar impugnação em petição escrita, dirigida à Comissão Judicante, discordando, total ou parcialmente, a ser protocolada via correspondência eletrônica, ao endereço eletrônico [cj.smpg@portoalegre.rs.gov.br](mailto:cj.smpg@portoalegre.rs.gov.br), mediante confirmação de recebimento:

INTERESSADO	PROCESSO	VALOR
CLAUDIA MARIA SELAU SCHARDOSIM	20.0.000056524-6	R\$ 25.848,54

A impugnação à cobrança deve ser estritamente sobre os fatos dos autos do processo, podendo alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações. Mesmo sem resposta, o processo se desenvolverá até decisão final.

Porto Alegre, 08 de Março de 2021.

**COMISSÃO JUDICANTE**, Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio.

## NOTIFICAÇÃO

A COMISSÃO JUDICANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, em atendimento ao disposto no art. 24, inciso IV e § 4º, da Lei Complementar nº 790/2016, NOTIFICA o interessado relacionado abaixo, para ter vista dos autos e, no prazo de 30 dias, anuir com a reposição, total ou parcialmente, por meio de recolhimento, via desconto em folha de pagamento ou documento de arrecadação municipal (DAM), ou, apresentar impugnação em petição escrita, dirigida à Comissão Judicante, discordando, total ou parcialmente, a ser protocolada via correspondência eletrônica, ao endereço eletrônico [cj.smpg@portoalegre.rs.gov.br](mailto:cj.smpg@portoalegre.rs.gov.br), mediante confirmação de recebimento:

INTERESSADO	PROCESSO	VALOR
ALEXANDRE BRUM PEDROSO	16.0.000076417-9	R\$ 17.874,60

A impugnação à cobrança deve ser estritamente sobre os fatos dos autos do processo, podendo alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações. Mesmo sem resposta, o processo se desenvolverá até decisão final.

Porto Alegre, 08 de março de 2021.

**COMISSÃO JUDICANTE**, Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio.

## NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, em atendimento ao disposto no art. 24, inciso IV e § 4º, da Lei Complementar nº 790/2016, NOTIFICA a interessada relacionada abaixo para ter vista dos autos e, no prazo de 30 dias, anuir com a reposição, total ou parcialmente, por meio de recolhimento via documento de arrecadação municipal (DAM), ou apresentar impugnação em petição escrita dirigida à Loja de Atendimento ao Servidor, discordando, total ou parcialmente, a ser protocolada via correspondência eletrônica, ao endereço eletrônico [lojadeatendimento@portoalegre.rs.gov.br](mailto:lojadeatendimento@portoalegre.rs.gov.br), mediante confirmação de recebimento:

**INTERESSADA:** MARIA ONIRA DA SILVA

**PROCESSO:** 17.0.000039175-1

**VALOR:** R\$1.164,97

A impugnação à cobrança deve ser estritamente sobre os fatos dos autos do processo, podendo alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações. Mesmo sem resposta, o processo se desenvolverá até decisão final.

Porto Alegre, 04 de março de 2021.

**ANDRÉ LUIS DOS SANTOS BARBOSA**, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio  
SMAP/PMPA.

## NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, em atendimento ao disposto no art. 24, inciso IV e § 4º, da Lei Complementar nº 790/2016, NOTIFICA a interessada relacionada abaixo para ter vista dos autos e, no prazo de 30 dias, anuir com a reposição, total ou parcialmente, por meio de recolhimento via documento de arrecadação municipal (DAM), ou apresentar impugnação em petição escrita dirigida à Loja de Atendimento ao Servidor, discordando, total ou parcialmente, a ser protocolada via correspondência eletrônica, ao endereço eletrônico [lojadeatendimento@portoalegre.rs.gov.br](mailto:lojadeatendimento@portoalegre.rs.gov.br), mediante confirmação de recebimento:

**INTERESSADO:** ELIS REGINA MORAIS DOS SANTOS

**PROCESSO:** 17.0.000040364-4

**VALOR:** R\$3.771,57

A impugnação à cobrança deve ser estritamente sobre os fatos dos autos do processo, podendo alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações. Mesmo sem resposta, o processo se desenvolverá até decisão final.

Porto Alegre, 04 de março de 2021.

**ANDRÉ LUIS DOS SANTOS BARBOSA**, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio  
SMAP/PMPA.

## NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, em atendimento ao disposto no art. 24, inciso IV e § 4º, da Lei Complementar nº 790/2016, NOTIFICA o interessado relacionado abaixo para ter vista dos autos e, no prazo de 30 dias, anuir com a reposição, total ou parcialmente, por meio de recolhimento via documento de arrecadação municipal (DAM), ou apresentar impugnação em petição escrita dirigida à Loja de Atendimento ao Servidor, discordando, total ou parcialmente, a ser protocolada via correspondência eletrônica, ao endereço eletrônico [lojadeatendimento@portoalegre.rs.gov.br](mailto:lojadeatendimento@portoalegre.rs.gov.br), mediante confirmação de recebimento:

**INTERESSADO:** OSVALDO DA SILVA LOPES

**PROCESSO:** 17.0.000041327-5

**VALOR:** R\$2.571,11

A impugnação à cobrança deve ser estritamente sobre os fatos dos autos do processo, podendo alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações. Mesmo sem resposta, o processo se desenvolverá até decisão final.

Porto Alegre, 04 de março de 2021.

**ANDRÉ LUIS DOS SANTOS BARBOSA**, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio  
SMAP/PMPA.

## NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, em atendimento ao disposto no art. 24, inciso IV e § 4º, da Lei Complementar nº 790/2016, NOTIFICA a interessada relacionada abaixo para ter vista dos autos e, no prazo de 30 dias, anuir com a reposição, total ou parcialmente, por meio de recolhimento via documento de arrecadação municipal (DAM), ou apresentar impugnação em petição escrita dirigida à Loja de Atendimento ao Servidor, discordando, total ou parcialmente, a ser protocolada via correspondência eletrônica, ao endereço eletrônico [lojadeatendimento@portoalegre.rs.gov.br](mailto:lojadeatendimento@portoalegre.rs.gov.br), mediante confirmação de recebimento:

**INTERESSADO:** CAMILA MARQUES VIGOLO DE FARIAS

**PROCESSO:** 19.0.000071456-1

**VALOR:** R\$4.448,83

A impugnação à cobrança deve ser estritamente sobre os fatos dos autos do processo, podendo alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações. Mesmo sem resposta, o processo

se desenvolverá até decisão final.

Porto Alegre, 04 de março de 2021.

**ANDRÉ LUIS DOS SANTOS BARBOSA**, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio  
SMAP/PMPA.

## NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, em atendimento ao disposto no art. 24, inciso IV e § 4º, da Lei Complementar nº 790/2016, NOTIFICA o interessado relacionado abaixo para ter vista dos autos e, no prazo de 30 dias, anuir com a reposição, total ou parcialmente, por meio de recolhimento via documento de arrecadação municipal (DAM), ou apresentar impugnação em petição escrita dirigida à Loja de Atendimento ao Servidor, discordando, total ou parcialmente, a ser protocolada via correspondência eletrônica, ao endereço eletrônico [lojadeatendimento@portoalegre.rs.gov.br](mailto:lojadeatendimento@portoalegre.rs.gov.br), mediante confirmação de recebimento:

**INTERESSADO:** FERNANDO SANMARTIN CHAVES

**PROCESSO:** 17.0.000002027-3

**VALOR:** R\$ 505,50

A impugnação à cobrança deve ser estritamente sobre os fatos dos autos do processo, podendo alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações. Mesmo sem resposta, o processo se desenvolverá até decisão final.

Porto Alegre, 04 de março de 2021.

**ANDRÉ LUIS DOS SANTOS BARBOSA**, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio  
SMAP/PMPA.

## NOTIFICAÇÃO

A COMISSÃO JUDICANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, em atendimento ao disposto no art. 24, inciso IV e § 4º, da Lei Complementar nº 790/2016, NOTIFICA o interessado relacionado abaixo, para ter vista dos autos e, no prazo de 30 dias, anuir com a reposição, total ou parcialmente, por meio de recolhimento, via desconto em folha de pagamento ou documento de arrecadação municipal (DAM), ou, apresentar impugnação em petição escrita, dirigida à Comissão Judicante, discordando, total ou parcialmente, a ser protocolada via correspondência eletrônica, ao endereço eletrônico [cj.smpg@portoalegre.rs.gov.br](mailto:cj.smpg@portoalegre.rs.gov.br), mediante confirmação de recebimento:

INTERESSADO	PROCESSO	VALOR
ALINE BRUM DE LIMA	20.0.000058147-0	R\$ 65.773,71

A impugnação à cobrança deve ser estritamente sobre os fatos dos autos do processo, podendo alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações. Mesmo sem resposta, o processo se desenvolverá até decisão final.

Porto Alegre, 8 de março de 2021.

**COMISSÃO JUDICANTE**, Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA LOCAL E COORDENAÇÃO  
POLÍTICA**

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO VIII

PROCESSO 16.0.000053176-0

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Governança

Local e Coordenação Política - SMGOV

**CONTRATADA:** ODETE EMÍLIA SACRAMENTO SEQUEIRA DE PLANAGUMÁ

**OBJETO:** CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL NÃO RESIDENCIAL

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo da locação para o período de 12/12/2020 a 11/12/2021.

**VALOR:** Pelo período de 12 (doze) meses, o contratado manter-se-á inalterado em R\$ 2.354,37 (dois mil e trezentos e cinquenta e quatro reais com trinta e sete centavos)

**ORIGEM DE RECURSO:** ADMINISTRAÇÃO GERAL – SMGOV

Porto Alegre, 03 de março de 2021.

**CASSIO DE JESUS TROGILDO**, Secretário Municipal de Governança Local e Coordenação Política.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO XXIV

PROCESSO 16.0.000054989-8

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política - SMGOV.

**CONTRATADA:** LEONOR AZEVEDO BASTIAN.

**OBJETO:** CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL NÃO RESIDENCIAL.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de locação para o período de 05/12/2020 a 04/12/2021.

**VALOR:** Pelo período de 05/12/2020 a 04/12/2021, o valor permanecerá inalterado de R\$ 5.181,85 (cinco mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

**ORIGEM DE RECURSO:** ADMINISTRAÇÃO GERAL – SMGOV

Porto Alegre, 03 de março de 2021.

**CASSIO DE JESUS TROGILDO**, Secretário Municipal de Governança Local e Coordenação Política.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

## EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna públicas as seguintes decisões finais.

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
18.0.000051601-1	JOSE JOVENE DE MELLO	221233	Art. 6 da Resolução SMIC 01/2017	MULTA DE 50 UFMs
18.0.000037031-9	SERGIO LUIZ SCHUQUEL JUSTEN	221220	Art. 44, Inciso X e Artigo 43 Inciso II do Decreto 17134/11	ADVERTÊNCIA
18.0.000037035-1	JOSE OLIRIO DE SOUZA	221218	Art. 44, Inciso X e Artigo 43 Inciso II do Decreto 17134/11	ADVERTÊNCIA
18.0.000078766-0	KLEBER WELNECKER WIENANDTS	192501	Art. 45, I Lei 10605/08	MULTA DE 50 UFMs

Porto Alegre, 08 de março de 2021.

**COMISSÃO JUDICANTE**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE**

**EXTRATO DE TERMO DE ALIENAÇÃO  
DE SOLO CRIADO DE PEQUENO ADENSAMENTO 7.603  
PROCESSO 20.0.000112990-3**

**REGISTRO Nº 72600 - L.1164-D - PGMCD Nº 4166 - SC / 4192**

**ALIENANTE:** Município de Porto Alegre.

**ADQUIRENTE:** JOSÉ SILVEIRA ALLEM, CPF nº 313.487.000-25.

**NÚMERO DE ÍNDICES ADQUIRIDOS:** O correspondente a 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) do Estoque de Índices de Solo Criado de Pequeno Adensamento, estabelecido na Lei Complementar 434, de 01 de dezembro de 1999 e suas alterações.

**VALOR:** O correspondente a R\$ 528.507,00 (quinhentos e vinte e oito mil e quinhentos e sete reais) de Estoque de Índices de Solo Criado de Pequeno Adensamento.

**LOCALIZAÇÃO:** Rua Coronel Bordini nos 1470, 1494, 1566, 1592 – Bairro Auxiliadora - MZ 001 – UEU 036 – QRT 045.

**BASE LEGAL:** Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**EXPEDIENTE ÚNICO:** 002.320210.00.0

Porto Alegre, 09 de março de 2021.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

**EXTRATO DE TERMO DE ALIENAÇÃO  
DE SOLO CRIADO NÃO ADENSÁVEL 2.388  
PROCESSO 20.0.000112990-3**

**REGISTRO Nº 72601 - L.1164-D - PGMCD Nº 4167 - SC / 4193**

**ALIENANTE:** Município de Porto Alegre.

**ADQUIRENTE:** JOSÉ SILVEIRA ALLEM, CPF nº 313.487.000-25.

**NÚMERO DE ÍNDICES ADQUIRIDOS:** O correspondente a 138,16 m<sup>2</sup> (cento e trinta e oito vírgula dezesseis metros quadrados) do Estoque de Índices de Solo Criado Não Adensável, estabelecido na Lei Complementar 434, de 01 de dezembro de 1999 e suas alterações.

**VALOR:** O correspondente a R\$ 121.696,85 (cento e vinte e um mil e seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos) de Estoque de Índices de Solo Criado Não Adensável.

**LOCALIZAÇÃO:** Rua Coronel Bordini nos 1470, 1494, 1566, 1592 – Bairro Auxiliadora - MZ 001 – UEU 036 – QRT 045.

**BASE LEGAL:** Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**EXPEDIENTE ÚNICO:** 002.320210.00.0

Porto Alegre, 09 de março de 2021.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

**EXTRATO DE TERMO DE ALIENAÇÃO  
DE SOLO CRIADO DE MÉDIO ADENSAMENTO 8.28  
PROCESSO 20.0.000112990-3**

**REGISTRO Nº 72602 - L.1164-D - PGMCD Nº 4168 - SC / 4194**

**ALIENANTE:** Município de Porto Alegre.

**ADQUIRENTE:** JOSÉ SILVEIRA ALLEM, CPF nº 313.487.000-25.

**NÚMERO DE ÍNDICES ADQUIRIDOS:** O correspondente a 202,10 m<sup>2</sup> (duzentos e dois vírgula dez metros quadrados) do Estoque de Índices de Solo Criado de Médio Adensamento, na forma da Lei Complementar nº 434, de 01 de dezembro de 1999 e suas alterações.

**VALOR:** O correspondente a R\$ 356.037,55 (trezentos e cinquenta e seis mil e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) de Estoque de Índices de Solo Criado de Médio Adensamento.

**LOCALIZAÇÃO:** Rua Coronel Bordini nos 1470, 1494, 1566, 1592 – Bairro Auxiliadora - MZ 001 – UEU 036 – QRT 045.

**BASE LEGAL:** Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**EXPEDIENTE ÚNICO:** 002.320210.00.0

Porto Alegre, 09 de março de 2021.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

## **EXTRATO DE TERMO DE ALIENAÇÃO DE SOLO CRIADO NÃO ADENSÁVEL 2.389 PROCESSO 20.0.000114938-6**

**REGISTRO Nº 72615 - L.1164-D - PGMCD Nº 4181 - SC / 4207**

**ALIENANTE:** Município de Porto Alegre.

**ADQUIRENTE:** MELNICK EVEN OCTANS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, CNPJ nº 35.502.595/0001-68.

**NÚMERO DE ÍNDICES ADQUIRIDOS:** O correspondente a 165,89 m<sup>2</sup> (cento e sessenta e cinco vírgula oitenta e nove metros quadrados) do Estoque de Índices de Solo Criado Não Adensável, estabelecido na Lei Complementar 434, de 01 de dezembro de 1999 e suas alterações.

**VALOR:** O correspondente a R\$ 45.560,03 (quarenta e cinco mil e quinhentos e sessenta reais e três centavos) de Estoque de Índices de Solo Criado Não Adensável.

**LOCALIZAÇÃO:** Rua Umbu, 805 e Rua Antonio Joaquim Mesquita, nos 524, 546 e 554 - MZ 003 – UEU 072 – QRT 025.

**BASE LEGAL:** Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**EXPEDIENTE ÚNICO:** 002.342312.00.3

Porto Alegre, 09 de março de 2021.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

## **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO 20.0.000012897-0**

**ASSUNTO:** Alienação de Estoque de Índices Solo Criado Não Adensável.

**ALIENANTE:** Município de Porto Alegre.

**ADQUIRENTE:** SILVINO GRAPIGLIA, CPF nº 005.644.940-20.

**NÚMERO DE ÍNDICES ADQUIRIDOS:** O correspondente a 95,97 m<sup>2</sup> (noventa e cinco vírgula noventa e sete metros quadrados) do Estoque de Índices de Solo Criado Não Adensável, na forma da Lei Complementar nº 434, de 01 de dezembro de 1999, e suas alterações.

**VALOR:** O correspondente a R\$ 68.621,43 (sessenta e oito mil e seiscentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos) do Estoque de Índices de Solo Criado Não Adensável.

**LOCALIZAÇÃO:** Rua Vasco da Gama, nos 1044 e 1052 – MZ 001 – UEU 36 – QRT 097.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 25 da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

**PRAZO:** Consoante o artigo 8º do Decreto nº 20.325/2019, fica aberto o prazo de 5 dias, a contar da publicação deste edital no Diário Oficial de Porto Alegre, para eventuais manifestações de contrariedade quanto à alienação destes Estoques de índices construtivos.

**EXPEDIENTE ÚNICO:** 002.341292.00.0.

Porto Alegre, 09 de março de 2021.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

## **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO 20.0.000070976-0**

**ASSUNTO:** Alienação de Estoque de Índices Solo Criado de Pequeno Adensamento.

**ALIENANTE:** Município de Porto Alegre.

**ADQUIRENTE:** EGIDIO GHENO, CPF nº 480.135.440-87.

**NÚMERO DE ÍNDICES ADQUIRIDOS:** O correspondente a 29,41 m<sup>2</sup> (vinte e nove vírgula quarenta e um metros quadrados) do Estoque de Índices de Solo Criado de Pequeno Adensamento, estabelecido na Lei Complementar 434, de 01 de dezembro de 1999, e suas alterações.

**VALOR:** O correspondente a R\$ 18.484,48 (dezoito mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) de Estoque de Índices de Solo Criado de Pequeno Adensamento.

**LOCALIZAÇÃO:** Avenida Dr. Carlos Barbosa, nº 96 - MZ 001 - UEU 80 - QRT 11.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 25 da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

**PRAZO:** Consoante o artigo 8º do Decreto nº 20.325/2019, fica aberto o prazo de 5 dias, a contar da publicação deste edital no Diário Oficial de Porto Alegre, para eventuais manifestações de contrariedade quanto à alienação destes Estoques de índices construtivos.

**EXPEDIENTE ÚNICO:** 002.209034.00.1.

Porto Alegre, 09 de março de 2021.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

## **EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

### **PROCESSO 17.0.000006862-4**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º da Lei Complementar 790/2016, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão em Instância Recursal.

**AUTUADO:** Comércio de Veículos Daluska Ltda - CNPJ nº 07.580.537/0002-06.

**DEFESA:** A INSTÂNCIA RECURSAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, mediante processo administrativo nº 17.0.000006862-4, referente ao Auto de Infração nº 131629, informa provimento parcial de recurso interposto, de modo a ser mantida a decisão proferida em primeira instância, a qual deliberou pela aplicação de multa simples, no valor de 237,562 UFM's, e, redução do valor da multa diária aplicada, devendo ser respeitado o percentual máximo de 10% do valor da multa simples aplicada, com fulcro no artigo 52, inciso II da Lei Municipal nº 8279/99, no art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 9.605/1998 e na Lei Complementar nº 790/2016.

Porto Alegre, 09 de março de 2021.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

## **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, URBANISMO E DA SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais, e consideradas as tentativas ineficazes em proceder à notificação pessoal do autuado, NOTIFICA O(S) ABAIXO RELACIONADO(S), em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, § 4.º, da Lei Complementar nº 790/16, acerca da decisão final pela ANULAÇÃO dos respectivos Autos de Infração, conforme segue:

- **PROCESSO:** 001.002730.16.2.00000.
- **AUTO DE INFRAÇÃO:** nº 150058.
- **AUTUADO:** Mariluce Lima da Silva, CPF nº 013.011.420-00.
  
- **PROCESSO:** 001.022742.05.0.00000.
- **AUTO DE INFRAÇÃO:** nº 119960.
- **AUTUADO:** Celular CRT S/A, CNPJ 02.603.554/0001-09.
  
- **PROCESSO:** 18.0.000037102-1.
- **AUTO DE INFRAÇÃO:** nº 131.465.
- **AUTUADO:** Wes Bar Ltda, CNPJ 16.633.530/00001-07.
  
- **PROCESSO:** 16.0.000050845-8.
- **AUTO DE INFRAÇÃO:** nº 148330.
- **AUTUADO:** Basejus Bar e Restaurante LTDA, CNPJ nº 04.997.394/0001-55.
  
- **PROCESSO:** 18.0.000135685-9.
- **AUTO DE INFRAÇÃO:** nº 154021.
- **AUTUADO:** Clínica Veterinária 24 Horas LTDA (Point Animal), CNPJ nº 13.370.350/0001-80.
  
- **PROCESSO:** 19.0.000054859-9.
- **AUTO DE INFRAÇÃO:** nº 1010613.
- **AUTUADO:** Condomínio Adriana, CNPJ não informado.

Porto Alegre, 09 de março de 2021.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e da Sustentabilidade.

## EXTRATO DE DECISÃO FINAL PROCESSO 001.029806.15.1

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º da Lei Complementar 790/2016, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão em Instância Recursal.

**AUTUADO:** MACV Ltda - CNPJ nº 14.574.698/0001-63.

**DEFESA:** A INSTÂNCIA RECURSAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, mediante processos administrativos nº 001.029806.15.1 e nº 001.010157.15.8, referente ao Auto de Infração nº 150242, informa provimento parcial de recurso interposto, de modo a ser mantida a decisão de primeira instância, quanto à aplicação de penalidade de multa simples, no valor de 237,562 UFM's, com fulcro no artigo 52, inciso II da Lei Municipal nº 8279/99, no art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 9.605/1998 e na Lei Complementar nº 790/2016. e, reformada quanto ao valor da multa diária aplicada, reduzindo à 10% sobre o valor da multa imposta, perfazendo 23,7562 UFM's/dia.

Porto Alegre, 09 de março de 2021.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

## EXTRATO DE DECISÃO FINAL PROCESSO 17.0.000053110-3

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º da Lei Complementar 790/2016, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão em Instância Recursal.

**AUTUADO:** D Nunes Lavagem - CNPJ nº 11.748.356/0001-24.

**DEFESA:** A INSTÂNCIA RECURSAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, mediante processo administrativo nº 17.0.000053110-3, referente ao Auto de Infração nº 148772, informa indeferimento de recurso interposto, de modo a ser mantida a decisão proferida em primeira instância determinou a aplicação de penalidade de multa simples, no valor de 237,562 UFM's, com fulcro no artigo 52, inciso II da Lei Municipal nº 8279/99, no art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 9.605/1998 e na Lei Complementar nº 790/2016.

Porto Alegre, 09 de março de 2021.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## EXTRATO DE TERMO DE INDENIZAÇÃO PROCESSO 20.0.000049608-2

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte.

**CONTRATADA:** CAROLDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 08.817.887/0001-17.

**OBJETO:** Termo de indenização para pagamento de serviços prestados após rescisão contratual, fundamentado no artigo 884 do Código Civil Brasileiro.

**VALOR:** R\$ 57.227,71 (cinquenta e sete mil duzentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos).

**ORIGEM DO RECURSO:** Recurso Próprio.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7301-4087-339037020000-1.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:** Art. 57, II; Art. 65 II, "d"; Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93. Decreto Municipal nº 19.712/2017. Decreto Municipal nº 19.949/2018.

Porto Alegre, 05 de março 2021.

**LÉO VOIGT**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

## EXTRATO DE I TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

## **BOLSA FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PROGRAMA MAIS DIGNIDADE**

**PROCESSO:** 20.0.000002451-2

**BENEFICIÁRIO:** Rejane Selbach da Silva.

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre (CNPJ 92.963.560/0001-60)

**OBJETO:** Alteração da data de ingresso na Bolsa Formação e Qualificação Profissional para 04 de abril de 2020, pelo período de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Cláusula Segunda (Da Vigência) do Termo de Concessão originalmente firmado entre as partes. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

**VALOR:** Permanece o valor de R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito Reais) mensais.

**ORIGEM DO RECURSO:** Convênio Federal 27/2017 (SICONV nº 854075/2017).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7301-4087-339048019900-1349.

Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2021.

**LÉO VOIGT**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

### **EXTRATO DO I TERMO ADITIVO**

**PROCESSO:** 19.0.000101556-0

**CONTRATANTES:** Município de Porto Alegre/SMC e Elevadores Alcer Ltda.

**OBJETO:** Primeiro Aditamento ao Contrato nº 71.626, registrado na PGM no Livro nº 1153, por mais 12 meses, a contar de 09/03/2021, para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva (tipo integral), com fornecimento e substituição de peças, equipamentos e acessórios, em plataformas de acessibilidade, da Secretaria Municipal de Cultura - SMC.

**VALOR:** R\$17.721,20.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1001-2585-339039160100-1

**EMBASAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 08 de março de 2021.

**GUNTER AXT**, Secretário Municipal da Cultura.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO 17.0.000104322-6**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATADA:** Maria da Graça Boucinha Marques.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de locação do Contrato nº 42.972 por mais 12 (doze) meses, a contar de 03/03/2021 a 02/03/2022, de imóvel não residencial, com reajuste de 4,311090%. Este imóvel, situado na Rua Erechim nº 985, bairro Nonoai, nesta Capital, sedia a Unidade Básica de Saúde Nonoai.

**VALOR:** passando o valor locatício mensal de R\$ 4.036,34 (quatro mil trinta e seis reais e trinta e quatro centavos) para R\$ 4.210,35 (quatro mil, duzentos e dez reais e trinta e cinco centavos) a contar de 03/03/21.

**BASE LEGAL:** Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.

Porto Alegre, 04 de março de 2021.

**MAURO FETT SPARTA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde.

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO 17.0.000103911-3**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATADA:** Kátia Salomão Baialardi e Outros.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo do Contrato nº 35.340 por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/01/2021 a 04/01/2022, de locação de imóvel não residencial. Este imóvel, situado na Rua Tobias Barreto nº 145, bairro Partenon, nesta Capital, sedia a Equipe de Saúde Mental da GD Partenon/Lomba do Pinheiro.

**VALOR:** R\$3.935,79 (três mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos) de valor mensal.

**BASE LEGAL:** Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.

Porto Alegre, 08 de março de 2021.

**MAURO FETT SPARTA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

### EXTRATO

**CONTRATADA:** LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

**PROCESSO SEI 20.10.000005483-1**

**CONTRATO 20.10.000005483-1**

**OBJETO:** Contratação de serviço de vigilância armada em unidades operacionais e/ou administrativas do DEPARTAMENTO.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio

**PRAZO:** 12 meses

**VALOR:** R\$ 2.129.988,00.

Porto Alegre, 08 de março de 2021.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos

### ABERTURA DE PREGÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 117/2021 – PROCESSO 21.10.000001405-3 – Tubo com parede estruturada de PEAD corrugado, exclusivo ME e EPP.**

**ORIGEM DE RECURSOS:** Própria.

**ABERTURA:** Será às 8h30min do dia 25 de março de 2021.

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Informações através do endereço eletrônico [licitacoes@dmae.prefpoa.com.br](mailto:licitacoes@dmae.prefpoa.com.br).

Porto Alegre, 09 de março de 2021.

**ANA MARLI GEREVINI**, Coordenadora de Editais.

### EXTRATOS

**CONTRATADA:** ECOLAB QUÍMICA LTDA

**PROCESSO 20.10.000001208-0**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20.10.000001208-0**

**OBJETO:** Acréscimo de quantitativos de 62,5 toneladas de solução estabilizada de clorato de sódio e peróxido de hidrogênio para geração de dióxido de cloro que corresponde a 25% do total adquirido no contrato original. Fornecimento de clorato de sódio e peróxido de hidrogênio para geração de dióxido de cloro

**VALOR:** R\$ 674.437,50

**ORIGEM DE RECURSOS:** Própria

**CONTRATADA:** CONSETRAN CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA

**PROCESSO 19.10.000003435-5**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 19.10.000003435-5**

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, alteração cláusula reajuste e concessão do reajuste contratual de 5,00511%, correspondendo à variação do INCC-M no período de setembro/2019 a setembro/2020, implicando em um acréscimo de valor no total de R\$ 488.223,46. Serviços de Repavimentação de Valas em Vias Públicas nas Zonas CENTRO e LESTE do Município de Porto Alegre  
**VALOR:** R\$ 6.458.513,48

**ORIGEM DE RECURSOS:** Própria

**CONTRATADA:** MARCOS ANTONIO HOFLE - EPP

**PROCESSO 20.10.000008521-4**

**CONTRATO 20.10.000008521-4**

**OBJETO:** Serviço de recebimento de resíduos, pelo DEPARTAMENTO, de empresas credenciadas prestadoras de serviços de limpeza de fossas sépticas e de banheiros químicos, contendo dejetos humanos com ou sem substância desodorizante, bacteriostática e biodegradável, acondicionado em caminhão limpa fossa, do serviço de tratamento, nas Estações de Tratamento de Esgotos (ETEs) do DEPARTAMENTO

**VALOR:** Sem custo

**CONTRATADA:** PREUSSLER & CIA LTDA

**PROCESSO 20.10.000008446-3**

**CONTRATO 20.10.000008446-3**

**OBJETO:** Serviço de recebimento de resíduos, pelo DEPARTAMENTO, de empresas credenciadas prestadoras de serviços de limpeza de fossas sépticas e de banheiros químicos, contendo dejetos humanos com ou sem substância desodorizante, bacteriostática e biodegradável, acondicionado em caminhão limpa fossa, do serviço de tratamento, nas Estações de Tratamento de Esgotos (ETEs) do DEPARTAMENTO

**VALOR:** Sem custo.

**CONTRATADA:** PREUSSLER & CIA LTDA

**PROCESSO 20.10.000002150-0**

**TERMO DE RESILIÇÃO 20.10.000002150-0**

**OBJETO:** Serviço de recebimento de resíduos, pelo DEPARTAMENTO, de empresas credenciadas prestadoras de serviços de limpeza de fossas sépticas e de banheiros químicos, contendo dejetos humanos com ou sem substância desodorizante, bacteriostática e biodegradável, acondicionado em caminhão limpa fossa, do serviço de tratamento, nas Estações de Tratamento de Esgotos (ETEs) do DEPARTAMENTO

**VALOR:** Sem custo

**CONTRATADA:** POSITIVA QUALIDADE AMBIENTAL LTDA

**PROCESSO 17.10.000005379-0**

**TERMO DE RESILIÇÃO 17.10.000005379-0**

**OBJETO:** Serviço de recebimento de resíduos, pelo DEPARTAMENTO, de empresas credenciadas prestadoras de serviços de limpeza de fossas sépticas e de banheiros químicos, contendo dejetos humanos com ou sem substância desodorizante, bacteriostática e biodegradável, acondicionado em caminhão limpa fossa, do serviço de tratamento, nas Estações de Tratamento de Esgotos (ETEs) do DEPARTAMENTO

**VALOR:** Sem custo

**CONTRATADA:** POSITIVA QUALIDADE AMBIENTAL LTDA

**PROCESSO 20.10.000009327-6**

**CONTRATO 20.10.000009327-6**

**OBJETO:** Serviço de recebimento de resíduos, pelo DEPARTAMENTO, de empresas credenciadas prestadoras de serviços de limpeza de fossas sépticas e de banheiros químicos, contendo dejetos humanos com ou sem substância desodorizante, bacteriostática e biodegradável, acondicionado em caminhão limpa fossa, do serviço de tratamento, nas Estações de Tratamento de Esgotos (ETEs) do DEPARTAMENTO

**VALOR:** Sem custo

Porto Alegre, 09 de março de 2021.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos.

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**

**EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**  
**MULTA**  
**PROCESSO 21.17.000000539-0**

O DIRETOR DE LIMPEZA E COLETA do DMLU, em decorrência das irregularidades apontadas no Ofício 22/21-DMLU/DLC, notifica a intenção de aplicação da penalidade de MULTA à Contratada B.A. MEIO AMBIENTE LTDA, pela irregularidade descrita no item 9.11.5, da Cláusula Nona do Contrato n.º 08/2015. **VALOR DA MULTA:** R\$ 15.164,00 (quinze mil, cento e sessenta e quatro reais).

A fundamentação para a aplicação da aludida penalidade encontra-se acostada ao processo em epígrafe.

Fica a Contratada cientificada de que, desejando, poderá apresentar Recurso Administrativo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar da data desta publicação.

Porto Alegre, 05 de março de 2021.

**LEANDRO DOS REIS OBELAR**, Diretor de Limpeza e Coleta.

**EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**  
**MULTA**  
**PROCESSO 21.17.000000537-3**

O DIRETOR DE LIMPEZA E COLETA do DMLU, em decorrência das irregularidades apontadas no Ofício 23/21-DMLU/DLC, notifica a intenção de aplicação da penalidade de MULTA à Contratada B.A. MEIO AMBIENTE LTDA, pela irregularidade descrita no item 9.11.5, da Cláusula Nona do Contrato n.º 08/2015. **VALOR DA MULTA:** R\$ 15.164,00 (quinze mil, cento e sessenta e quatro reais)

A fundamentação para a aplicação da aludida penalidade encontra-se acostada ao processo em epígrafe.

Fica a Contratada cientificada de que, desejando, poderá apresentar Recurso Administrativo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar da data desta publicação.

Porto Alegre, 05 de março de 2021.

**LEANDRO DOS REIS OBELAR**, Diretor de Limpeza e Coleta.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**  
**AO CONTRATO 044/2019**  
**PROCESSO 19.0.000098934-0**

**REGISTRO 360**

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

**CONTRATADA:** FORTE TRANSPORTES LTDA.

**OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do Contrato 044/2019, referente ao serviço de transporte de veículo com motorista (Placas KRL4A63 e IWG8A78) pelo período de 12 (doze) meses, que será de 02/03/2021 a 01/03/2022.

**VALOR:** O valor anual é de R\$ 233.399,76 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

**ORIGEM:** Taxa de Lixo do Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5001-2217-339039990400-5140.

**MODALIDADE:** Edital de Pregão Eletrônico n.º 331/2019.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 05 de março de 2021.

**RENÉ JOSÉ MACHADO DE SOUZA**, Diretor-Geral.

**EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**  
**MULTA**  
**PROCESSO 21.17.000000554-3**

O DIRETOR DE LIMPEZA E COLETA do DMLU, em decorrência das irregularidades apontadas no Ofício 21/21-DMLU/DLC, notifica a intenção de aplicação da penalidade de MULTA à Contratada B.A. MEIO AMBIENTE LTDA, pela irregularidade descrita no item 9.11.5, da Cláusula Nona do Contrato n.º

008/2015.

**VALOR DA MULTA:** R\$ 15.164,00 (quinze mil, cento e sessenta e quatro reais).

A fundamentação para a aplicação da aludida penalidade encontra-se acostada ao processo em epígrafe. Fica a Contratada cientificada de que, desejando, poderá apresentar Recurso Administrativo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar da data desta publicação.

Porto Alegre, 08 de março de 2021.

**LEANDRO DOS REIS OBELAR**, Diretor de Limpeza e Coleta.

## **EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE MULTA PROCESSO 21.17.00000343-5**

O DIRETOR DE LIMPEZA E COLETA do DMLU, em decorrência das irregularidades apontadas no Ofício 19/21-DMLU/DLC, notifica a intenção de aplicação da penalidade de MULTA à Contratada B.A. MEIO AMBIENTE LTDA, pela irregularidade descrita no item 9.11.33, da Cláusula Nona do Contrato n.º 008/2015.

**VALOR DA MULTA:** R\$ 3.032,80 (três mil e trinta e dois reais, com oitenta centavos)

A fundamentação para a aplicação da aludida penalidade encontra-se acostada ao processo em epígrafe. Fica a Contratada cientificada de que, desejando, poderá apresentar Recurso Administrativo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar da data desta publicação.

Porto Alegre, 08 de março de 2021.

**LEANDRO DOS REIS OBELAR**, Diretor de Limpeza e Coleta.

## **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

### **EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO**

**PROCESSO SEI:** 19.0.000061269-6

**CONTRATANTE:** Fundação de Assistência Social e Cidadania, CNPJ 89.525.901/0001-00

**CONTRATADA:** CSM - CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS EIRELI, CNPJ nº 05.061.642/0001-14

**CONTRATO:** Nº 72565 - L.1163-D - PGMCD Nº 4131 -SC 4157 - 18/2019 FASC **ADITIVO:** III

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa pelo regime de empreitada por preço unitário, para Ampliação Cultural Assistencial da Vila Campinho do Município de Porto Alegre.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VIGÊNCIA**

**1.1** - Conforme Cláusula Segunda, subitem 2.1, fica este renovado pelo período de **22/12/2020 a 31/01/2021**, a fim de garantir a regularidade e cumprimento da avença.

**1.2** - O prazo para execução da obra (cláusula 4.2 do contrato 8197737), de 180 (cento e oitenta) dias a contar da ordem de início (8366953), ocorrida no dia 14/10/2019, fica prorrogado **até o dia 31/01/2021**, com base no mesmo pacto, bem como, no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1** – Permanecem na íntegra e, em plena vigência, todas as cláusulas do Contrato não aditadas, bem como, os respectivos aditivos com validade.

**BASE LEGAL:** inciso II do § 3º do art. 62 da Lei n. 8.666/1993

Porto Alegre, 08 de março de 2021.

**CÁTIA LARA MARTINS**, Presidente da FASC.

## **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021**

**PROCESSO:** 20.16.000043445-0.

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de bicicletas e equipamentos obrigatórios para ciclistas.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA:** 10h do dia 24/03/2021.

**VALOR ESTIMADO:** Sigiloso.

**RECURSOS:** Próprios.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Informações poderão ser adquiridas pelo endereço eletrônico [licit@eptc.prefpoa.com.br](mailto:licit@eptc.prefpoa.com.br).

**MARCELO HANSEN**, Diretor Administrativo-Financeiro, em exercício.

## **EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

### **COTAÇÃO DE PREÇO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021 CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ADESIVAGEM PARA OS VEÍCULOS DA COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA MOBILIDADE**

**PROCESSO:** 21.16.000004939-0.

**OBJETO:** A contratação de empresa para a prestação dos serviços de adesivagem de veículos e retirada da adesivagem atual para 02 (dois) veículos: Mercedes Benz - Sprinter e Peugeot - Partner, conforme quantitativos e especificação técnica discriminados neste Termo.

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:** 10h do dia 13/12/2020.

**LIMITE DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:** 10h do dia 17/03/2021.

**POSSUI TEMPO ALEATÓRIO:** Sim.

Os procedimentos para acesso a Cotação Eletrônica estão disponíveis através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Informações poderão ser adquiridas pelo endereço eletrônico [licit@eptc.prefpoa.com.br](mailto:licit@eptc.prefpoa.com.br).

Porto Alegre, 09 de março de 2021.

**MARCELO HANSEN**, Diretor Administrativo-Financeiro em Exercício.

## **EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

### **COTAÇÃO DE PREÇO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021 AQUISIÇÃO DE LACRES PARA ROLETAS DE ÔNIBUS**

**PROCESSO:** 21.16.000004654-4.

**OBJETO:** Aquisição de 1.000 (mil) lacres para roletas de ônibus, conforme quantitativos e especificação técnica discriminados neste Termo.

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:** 10h do dia 22/02/2021.

**LIMITE DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:** 10h do dia 11/03/2021.

**POSSUI TEMPO ALEATÓRIO:** Sim.

Os procedimentos para acesso a Cotação Eletrônica estão disponíveis através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Informações poderão ser adquiridas pelo endereço eletrônico [licit@eptc.prefpoa.com.br](mailto:licit@eptc.prefpoa.com.br).

Porto Alegre, 09 de março de 2021.

**MARCELO HANSEN**, Diretor Administrativo-Financeiro em Exercício.

## **EXPEDIENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre**  
Órgão de Divulgação Oficial do Município  
Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011  
<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

**PREFEITO MUNICIPAL:** Sebastião de Araújo Melo

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO:** André Luis dos Santos Barbosa

**COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL:** Andrea da Silva Pinto Schoeler

**EDIÇÃO:** Fernanda Silva da Silva, Kátia Maria Vieira Brito, Katlyne Simoni, Raquele Teitelroit

**ENDEREÇO:** R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS

**CONTATO:** e-mail [dopa@portoalegre.rs.gov.br](mailto:dopa@portoalegre.rs.gov.br)